

ATA N.º 15/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 39 minutos

No dia quinze do mês de abril de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	33.º Colóquio Europeu de Mustelídeos – dias 9, 10 e 11 de outubro de 2019 – Pedido de apoio na cedência de autocarro para visita à Charneca do Infantado, na Companhia das Lezírias		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (cE3C)
3	Reunião pública extraordinária da Câmara Municipal – dia 18 de abril – 9.30 horas / Despacho a ratificação	Despacho 114/2019	

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Inventário e Cadastro		
4	Pedido de seguro para <i>encierro</i> na Várzea da Barrosa	Informação n.º 2651/2019	Comissão de Festas da Barrosa 2019
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 (cinco) meses / Projeto de decisão (não adjudicação) – A ratificação	Informação n.º 2788/2019	
6	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 meses / Informação de abertura – A ratificação	Informação n.º 2809/2019	
7	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 (cinco) meses / Projeto de decisão – A ratificação	Informação n.º 2871/2019	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito / Despacho a ratificação	2019/450.10.2 13/15, de 04.04	Diálogo Sonantes, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		

10	<p>Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 (cinco) meses – Minuta do contrato / Despacho a ratificação</p> <p>Apoio Jurídico</p>	<p>Informação n.º 2880, de 08/04/2019</p>	
11	<p>Legislação síntese</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	<p>Inf. A.J. de 10 de abril</p>	
12	<p>Tolerância de Ponto / A conhecimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Despacho n.º 112/2019</p>	
13	<p>Pedido de não pagamento das rendas dos meses de dezembro e janeiro da concessão do bar da Vala Nova, em Benavente</p>		<p>Vítor Manuel de Matos</p>
14	<p>Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência, em 1.º grau, que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído em direito de superfície</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		<p>Alexandre Russo Alemão da Fonseca, casado com Cristina Alexandra Antunes Alemão da Fonseca</p>
15	<p>Empreitada de “Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (CBESSE) – 2.ª fase” – Conta da empreitada / A conhecimento</p>	<p>25.01.03/03-2017</p>	<p>MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.</p>
16	<p>Empreitada de “Repintura de marcas rodoviárias em estradas do concelho de Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento</p>	<p>25.04.03/04-2017</p>	<p>SNSV – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.</p>

17	Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Conta da empreitada / Aprovação	25.01.03/02-2016	GAR-FIVE, LDA.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
18	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1738/2018	Maria de Freitas Bastos Brás
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1193/2018	Serviroad Trading, S.A.
20	Reabilitação urbana / Vistoria	332/2019	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
21	Realização de <i>encierro/vacada</i> – 13 de abril de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Comissão de Festas da Barrosa
22	Realização de <i>vacada</i> – 21 de abril de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente
23	Realização do 3.º Regional do Ribatejo 2019 – 1 de junho de 2019 – Pedido de apoio		EDADES – Escola de Dança dos Bombeiros Voluntários de Benavente
24	Realização do 17.º Passeio Moto 2/4 dos Bombeiros de Samora Correia 2019 – Reapreciação do pedido de apoio logístico		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
	Educação		
25	Componente de Apoio à Família, 1.º ciclo, refeições escolares – Interrupções letivas	Inf. DMCETDJ n.º 2939, de 10/04/2019	

26	Faturação de refeições servidas ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias	Inf. DMCETDJ n.º 2949, de 10/04/2019
27	Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019 – Reapreciação do pedido de pagamento	Inf. DMCETDJ n.º 2047, de 13/03/2019
28	Período destinado às intervenções dos munícipes	
29	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- VITÓRIA DO PILOTO DO MUNICÍPIO, RUI SILVA, NA 1.ª PROVA DO TROFÉU KIA PICANTO GT CUP

Endereçou felicitações a Rui Silva, jovem piloto de automóveis, do município de Benavente, que arrancou a época em grande, no passado domingo, no Circuito do Estoril, tendo conseguido vencer na sua categoria de júnior, acabando a corrida no 2.º lugar da geral, entre vinte e cinco pilotos, um record na 1.ª prova do Troféu Kia Picanto GT Cup.

Acrescentou que Rui Silva continua a mostrar o seu talento e as suas aptidões e desejou-lhe grande sucesso.

2- REGRESSO À COMPETIÇÃO DO PILOTO DO MUNICÍPIO, PEDRO NUNO BARBOSA

Deixou a grande notícia de que outro jovem piloto do município de Benavente, este das motos, Pedro Nuno Barbosa, está de regresso à competição, após dois anos de difícil recuperação de um grave acidente.

Transmitiu que Pedro Nuno Barbosa vai estar no Estoril, dias 4 e 5 de maio, na 1.ª prova do calendário do Campeonato Nacional de Velocidade.

Endereçou votos de grande sucesso também para Pedro Nuno Barbosa.

Referiu que Rui Silva e Pedro Nuno Barbosa são dois jovens que, naturalmente, orgulham muito a Câmara Municipal, à semelhança de muitos outros jovens talentos.

3- GALA DO FORAL 2019

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia e a Associação Teatral “Revisteiros”, por mais uma realização da emblemática Gala do Foral.

Referiu que aquele é, sempre, o espetáculo do ano em Samora Correia, porque é feito com a prata da casa, envolvendo os talentos da freguesia e, também, as coletividades e associações.

4- FESTIVAL DA ESCOLINHA DE FOLCLORE DA AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO

Felicitou a AREPA, pela realização do Festival de Folclore da sua Escolinha.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- GALA DO FORAL 2019

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino, em especial, relativamente àqueles que foram os galardoados com a medalha do Foral 2019, pelos serviços que têm prestado à comunidade, nomeadamente, a ADIC (Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança), numa perspetiva e no trabalho que tem sido feito com as crianças, e Joaquim Correia, no trabalho que desenvolve de arquivo e todo o trabalho que é conhecido, em prol da promoção do município.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS PROMETIDAS OBRAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO

Lembrou uma questão que abordou, há muito tempo atrás, que diz respeito às prometidas obras no Bairro 1.º de maio, em Santo Estêvão, e mencionou que depois daquilo que já foi dito, no passado, gostava de saber quando é expectável que aquela obra possa acontecer e, consoante aquilo que o senhor presidente lhe disser, assim poderá, ou não, tecer mais algum comentário relativamente a esse assunto.

3- RECLAMAÇÃO ACERCA DO RUÍDO PROVOCADO PELA LABORAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL SILVEX

Deu nota de um email que recebeu de um munícipe, senhor Joaquim Duarte, bem como dos temas nele levantados, e que também já foram trazidos à Câmara Municipal. Recordou que há umas semanas atrás, e depois de visitar o local, já abordou o ruído que, de facto, é provocado pela laboração da fábrica da Silvex, e que é incomodativo para quem vive nas imediações daquela unidade industrial.

Acrescentou que, na ocasião, o senhor vereador Hélio Justino confirmou que já tinha o registo dessas participações e que, efetivamente, o ruído existe, mas que estaria para ser feita uma medição pelos técnicos da Comunidade Intermunicipal e que estariam, também, a tentar encontrar uma solução com a administração da fábrica.

No entanto, parece que não há solução à vista e, como tal, gostaria que o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino lhe pudessem dizer que soluções estão a ser alvitradas para, no fundo, minimizar os impactos causados a quem ali vive, porque sendo certo que a fábrica da Silvex é uma unidade importante no município de Benavente, onde trabalha muita gente, e que já está instalada naquele local há muitos anos, também é certo que a Câmara Municipal permitiu o seu alargamento, ao mesmo tempo que permitiu a construção de moradias familiares nas imediações e, portanto, algo falhou no meio daquele processo.

Observou que, ou não se construía junto à fábrica, ou não se tinha permitido a instalação da mesma, e certo é que se, por um lado, há o direito ao trabalho de quem labora naquela fábrica (e pensa que ninguém pretende que a fábrica encerre, ou deixe de

trabalhar), a Câmara Municipal, enquanto entidade que licencia as construções nas imediações daquela unidade fabril, tem que ser ativa na procura de soluções para aquele problema, que atinge várias pessoas naquela região.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA RIBASSOR

Perguntou qual o ponto de situação da conclusão das obras da Ribassor, porque também ali a Câmara Municipal tem pendente uma ou outra situação, nomeadamente, aquilo que diz respeito à finalização da obra do lado da Escola Duarte Lopes, na estrada que vai para Santo Estêvão.

Queria saber em que ponto está a negociação para a finalização das obras naquele terreno e para quando é que as pessoas da vila e do concelho podem considerar aquela obra concluída.

5- PROMOÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Ainda que seja falada, em várias reuniões do Executivo, a promoção que a Câmara Municipal quer fazer do município de Benavente e a intenção de que este município seja a capital do arroz carolino das lezírias ribatejanas, acaba sempre por falhar grande parte do que diz respeito à promoção do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas. Sabe que a Câmara Municipal tem capacidade de promover aquilo que é um grande evento realizado no município, no caso, anualmente, e era expectável que, nesta altura, a um mês do certame, o evento já pudesse estar a ser comunicado.

Vê que os outros municípios da região, quando têm um evento deste tipo, ou quando se prevê que lá se vá passar qualquer coisa que, de facto, faça mexer com a economia local, começam a comunicar isso muito tempo antes e, portanto, já era expectável que, no município de Benavente e nas redondezas, houvesse *outdoors* a chamar a atenção das pessoas para essa realização no próximo mês de maio. Contudo, mais uma vez se vai comunicar um evento (que custa à Câmara Municipal cerca de cento e cinquenta mil euros) quase às portas dele acontecer, e ele já gostava de ver esse investimento a ser feito muito antes, porque acha que o evento, em si, merece, e porque essas coisas devem ter, também, o seu tempo para quem passa, e tudo o que diz respeito a comunicação não funciona de um dia para o outro, mas, sim, com algumas semanas de antecedência.

Acrescentou que, por vezes, se pensa que estas coisas é só naquela altura, ou só com a prata da casa que se consegue fazer, mas, se querem fazer uma coisa à séria e comunicá-la como uma marca para o exterior e para os outros municípios, não só da região, mas do País, a Câmara Municipal sabe, com certeza, que existem milhares de pessoas das mais variadas regiões a atravessar o município de Benavente, todos os dias, e é pena que essas pessoas sejam privadas de saber que, no próximo mês de maio, vai acontecer um evento, como é o caso Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, em Samora Correia.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- GALA DO FORAL 2019

Teceu alguns elogios à organização da Junta de Freguesia de Samora Correia, por mais uma Gala do Foral e pelo Prémio “Carlos Gaspar”, e enalteceu o trabalho dos homenageados.

No entanto, deixou, mais uma vez, à consideração e reflexão a possibilidade de, no futuro, se homenagear Carlos Henriques (muito conhecido por “Piri”), uma pessoa que

já merece, pelo trabalho que tem feito à população, na maior parte das vezes, gratuito. Acha que esse agradecimento e reconhecimento também lhe é devido, e espera que o seja, ainda, em vida, pois é uma figura também marcante da freguesia de Samora Correia.

2- NOTÍCIA PUBLICADA NO JORNAL REGIONAL “O MIRANTE”, ACERCA DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) DE BENAVENTE E A QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Fez alusão a uma notícia publicada no jornal “O Mirante”, onde se fala do PDM, das posições da QUERCUS e da Câmara Municipal, sendo que lhe apraz registar que, a dada altura, sob pergunta dos jornalistas, o advogado representante da QUERCUS diz que a organização não tem qualquer motivação política e, portanto, demarca-se, empurrando a responsabilidade da decisão para os tribunais, concluindo, até, que a QUERCUS não é titular de ação penal.

Reiterou que é a única coisa que apraz ao Partido Socialista registar, porque, durante muito tempo, o senhor presidente e o executivo CDU veicularam a tese de que o PS tinha alguma coisa a ver com as posições da QUERCUS e, portanto, pensa que, mais uma vez, se desmonta aquilo que foi uma teoria da conspiração, com motivações de denegrir a imagem dos vereadores e do Partido Socialista, com fins eleitoralistas, desde a campanha eleitoral até à presente data. No entanto, costuma-se dizer que a verdade é como o azeite, e vem sempre ao de cima, mais tarde, ou mais cedo, e vale mais tarde, do que nunca.

3- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Transmitiu que recebeu um email (que o senhor presidente também recebeu) do presidente cessante do Grupo Desportivo de Samora Correia, Mário Reis, onde comunica, não só à Direção e aos associados, como, também, à Câmara Municipal, o seu profundo desalento e descontentamento para com as sucessivas promessas da Autarquia relativamente ao Grupo Desportivo, que foram sempre adiadas e defraudadas.

Tem pena que aquele dirigente tenha batido com a porta, desiludido, porque, de facto, liderou uma direção que devolveu e acrescentou ao Grupo Desportivo de Samora Correia mais credibilidade e organização, com uma situação financeira estável, e apesar da existência de dívidas do passado, algumas das quais nem se consegue ter comprovativos, foi feito tudo o que estava ao alcance daquela direção e, no entender deles, faltou, de facto, um empurrão da Câmara Municipal para ajudar à concretização das infraestruturas.

Observou que o email é extenso (se os senhores jornalistas depois quiserem ter acesso, facultar-lhes-á o documento), mas o mais importante é perceber qual o ponto de situação do projeto e das obras, porque é dito naquele email que a Câmara Municipal (executivo CDU) foi retirando algumas instalações ao projeto de obra, algumas divisões, alguns balneários que estavam prometidos, algumas infraestruturas, para que o processo não ficasse sujeito a visto do Tribunal de Contas.

Acrescentou que, ainda de acordo com aquele email, veio a confirmar-se que, afinal, o Tribunal de Contas tinha que dar parecer e, portanto, ele gostava de perceber mais essa trabalhada da gestão comunista na Câmara Municipal de Benavente, para que todos fiquem a saber, afinal, o que é que vai ser feito.

Registou que o Executivo aprovou um projeto para cerca de quatrocentos mil euros, valor que ele até achou excessivo e, à data, disse que, em primeiro lugar, a Câmara Municipal devia comprar o terreno, ou negociar com a Companhia das Lezírias a posse do mesmo e, depois, fazer as infraestruturas, para não estar a fazer infraestruturas num

terreno que não é da Autarquia, nem é do clube, mas a maioria CDU decidiu avançar. Contudo, ao que parece, e para descontentamento da anterior e, também, da atual Direção, há, no processo, trapalhadas que nunca mais acabam, promessas que não se cumprem, ora se diz uma coisa, ora se diz outra, no fundo, aquilo a que o executivo CDU, e, sobretudo, o senhor presidente, já habitou as pessoas, não honrando a sua palavra e defraudando as expectativas da população, das coletividades e das instituições. Lamentou que apesar de o PS ter, atempadamente, tido o bom senso e o equilíbrio de chamar a atenção do executivo CDU, o Tribunal de Contas possa, eventualmente, não aprovar algo que é para ser infraestruturado em terrenos que nem estão em posse da Câmara Municipal, nem estão em posse do clube, e aí, então, é que será a trapalhada maior desse processo.

4- SITUAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO QUE ADQUIRIU À CÂMARA MUNICIPAL

Lembrou que, na anterior reunião pública do Executivo, houve um munícipe que levantou uma série de suspeições e acusações, relativamente a dois lotes de terreno (um de 19 m² para uma garagem, e outro na ordem dos 133 m², para uma mini casa de rés-do-chão) que ele comprou à Câmara Municipal em hasta pública, quando era cidadão e, na altura, não tinha nenhum cargo político.

Transmitiu que já enviou ao senhor presidente e ao gabinete de apoio, por email (que o senhor presidente poderá estender aos restantes membros do Executivo, se assim o pretender), uma proposta para agendar para a reunião de Câmara, em que dá três opções para a Autarquia decidir, nomeadamente, continuar a permitir o adiamento da construção da casa, porque ele não tem dinheiro para a fazer e o banco também não lhe empresta, e todos os anos tem feito uma carta e a Câmara Municipal, sem o seu voto, anteriores executivos e atuais, com pessoas do PS, da CDU e do PSD, tem tido o critério igual, tanto para o Pedro Pereira, como para o Manuel Francisco, como para o Francisco Joaquim, de permitir o adiamento. Há, aliás, até quem nem peça adiamento, os terrenos estão na posse dos proprietários, ninguém lhos retirou e, portanto, nunca houve nenhum regime de exceção para ninguém, segundo pensa, muito menos para o cidadão Pedro Pereira, e nem ele queria, nem admitiria tal coisa, porque nunca pediu, de facto, favores aos membros do executivo CDU, nem pede e espera nunca vir a precisar deles.

Mencionou que a segunda proposta visa que a Câmara Municipal fique com o terreno, se assim o pretender, pagando o respetivo valor patrimonial registado nas Finanças. No entanto, se a Autarquia achar que é muito dinheiro e quiser pagar menos, ele até admite a terceira possibilidade, de a Câmara Municipal negociar com o cidadão Pedro Pereira um valor, tendo em conta o dinheiro que ele pagou, a pronto, há cerca de dez anos, bem como o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) desse período de tempo.

Acrescentou que dá aquelas três possibilidades à Câmara Municipal para fazer aquilo que bem entender, sendo que, para si, qualquer uma delas é pacífica e tranquila.

Lamentou que, por vezes, se permita, nas reuniões de Câmara, atacar, do ponto de vista pessoal, a idoneidade de vereadores, ou outras pessoas ali representadas, sem factos e sem provas, lançando lama nas pessoas, sem um mínimo de fundamento e credibilidade, com a permissão do senhor presidente da Câmara, e fazer referência a assuntos que, de facto, não são de interesse público para a população, e que visam, apenas, atingir aquele que, goste-se, ou não, e concorde-se, ou não, tem sido o principal opositor da gestão CDU.

Disse perceber que é preciso unir esforços para abater esse alvo, que tem sido difícil de abater (e continua a não ser fácil), mas, certamente, na altura certa, todos os que se juntaram nessa campanha terão uma resposta à altura, democrática e com elevação, porque é essa a melhor resposta que ele tem dado, e é essa a melhor resposta que

dará a todos os seus amigos de estimação, que não olham a meios, nem a mentiras, para atingir objetivos pessoais, políticos e outros.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INICIATIVAS DO FIM DE SEMANA ANTERIOR

Disse que a Câmara Municipal se associa às felicitações que foram endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino para o conjunto de desempenhos individuais de alguns munícipes, bem como, em termos coletivos, para uma iniciativa da Junta de Freguesia de Samora Correia, onde foram, também, homenageados alguns cidadãos do município.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS PROMETIDAS OBRAS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO

No que concerne às obras do Bairro 1.º de maio, em Santo Estêvão, explicitou que se trata do espaço que confina com o guarda-mato, local a que o Executivo fez visita, a propósito de um conjunto de edificações precárias que ali estão há dezenas de anos. Recordou que, na sequência daquela visita ao local, a Câmara Municipal tomou decisão no sentido de infraestruturar aquele espaço, fazer ali uma zona de estacionamento e os moradores retirarem as construções precárias que ali existem.

Transmitiu que o projeto está concluído, a revisão ao Orçamento, que será submetida à aprovação do Executivo na próxima quinta-feira, contempla a inscrição das verbas necessárias (que ainda são significativas – cerca de oitenta mil euros) e, portanto, haverá condições para lançar o procedimento concursal no início de maio, a fim de que, efetivamente o compromisso assumido possa, naturalmente, ser concretizado.

3- RECLAMAÇÃO ACERCA DO RUIÍDO PROVOCADO PELA LABORAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL SILVEX

Registou que a reclamação de moradores relativamente ao funcionamento da Silvex é assunto que a Câmara Municipal tem acompanhado e sendo verdade que aquela fábrica está instalada desde a década de 70 e foi sendo ampliada, em função da sua dinâmica, é, também, verdade que existem construções de moradias e, portanto, os moradores têm feito sentir à Câmara Municipal incómodo pela qualidade de vida que não têm, dado o ruído que ali é produzido.

Naquela sequência, foi efetuada uma medição de ruído por parte da Comunidade Intermunicipal, cujo relatório crê que já chegou à Câmara Municipal, e estando o senhor vereador Hélio Justino a acompanhar o assunto, haverá diligências relativamente a esse processo.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA RIBASSOR

Relativamente à conclusão das obras da Ribasor, recordou que falta construir um passeio, estando a decorrer o processo de negociações com o proprietário do terreno, negociações essas que têm, também, a ver com o acerto das áreas que estão em causa e, portanto, já foram realizadas algumas reuniões, sendo que, atualmente, Câmara Municipal já tem na sua posse o cadastro para fazer o limite da propriedade, estando os serviços técnicos a fazer uma nova implantação, para depois se voltar ao diálogo com o proprietário, por forma a poder concluir-se aquela situação.

Realçou que tem havido da sua parte, em todo o momento, uma procura de diálogo para a resolução daquele problema.

5- PROMOÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Observou que o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas é um evento que assumiu como importante para o município de Benavente, e embora seja a senhora vereadora Catarina Vale que trata da matéria, julga que é exemplar a forma como a Câmara Municipal tem promovido esse evento.

Registou, a título de exemplo e de acordo com aquilo que lhe é transmitido, que o plano de comunicação do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas (evento recente, que vai para a 3.^a edição) está ao nível daquilo que acontece com a Feira Nacional de Agricultura, um evento que tem, já, um longo percurso.

Acrescentou que a Câmara Municipal está a trabalhar com profissionais na área da comunicação, e obviamente que a senhora vereadora Catarina Vale poderá deixar algum testemunho de como as coisas estão a ser prosseguidas.

6- NOTÍCIA PUBLICADA NO JORNAL REGIONAL “O MIRANTE”, ACERCA DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) DE BENAVENTE E A QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Relativamente à questão da QUERCUS e à observação do senhor vereador Pedro Pereira de que o presidente da Câmara acusa aquela entidade, frisou que não acusou a QUERCUS, tendo-se limitado a relatar factos.

Ressaltou que é sabido quem votou, favoravelmente, e quem votou contra, quando o Executivo foi chamado a aprovar a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente e, portanto, tendo em conta o argumento de que se trataria de um conjunto de trapalhadas, é verdade que o Partido Socialista votou contra, como também é verdade que, na cruzada que a QUERCUS fez contra a Câmara Municipal de Benavente (toda a gente já percebeu que não se tratou duma situação normal, sendo muitíssimas as ações que estão em tribunal, todas elas ganhas, até ao momento, pela Câmara Municipal), se foi ao ponto de, relativamente a decisões que foram tomadas pelos eleitos de todas as forças políticas representadas no órgão executivo, os membros da CDU e do PSD serem constituídos réus, enquanto os vereadores do Partido Socialista foram indicados como testemunhas da QUERCUS, sem que nunca se tenha ouvido, da parte dos senhores vereadores, qualquer incómodo por uma situação diferenciadora.

Sublinhou que aquela é uma realidade e um facto, disse-o no passado e continuará a afirmá-lo de forma tão clara, como aquela que está a fazer.

7- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Clarificou que, na sua responsabilidade enquanto presidente de Câmara, o Grupo Desportivo de Samora Correia é, talvez, o clube onde foi feito o maior esforço no sentido de serem proporcionadas as condições que são justas que aconteçam.

Elencou um conjunto de situações que aconteceram no espaço utilizado pelo clube, financiadas, integralmente, pela Câmara Municipal, até porque esse espaço está à responsabilidade da Autarquia.

Sublinhou que a Câmara Municipal desenvolveu um projeto (que não foi barato, tendo custado cerca de cento e cinquenta mil euros) de remodelação integral da iluminação do campo da Murteira. Posteriormente, a Câmara Municipal fez, também, infraestruturas ao nível dos sistemas de rega, com a construção de um furo de captação e as adaptações necessárias, que envolveu um investimento significativo.

Em função da vontade manifestada pela anterior direção, foi, também, disponibilizado um conjunto vasto de materiais, para que fossem desenvolvidas algumas intervenções que aconteceram, e foi desenvolvido um projeto para a construção de balneários, que o senhor vereador Pedro Pereira não pode argumentar que não conhece, porque não só participou na decisão do lançamento do respetivo concurso, como, depois, também participou na adjudicação desse mesmo concurso.

Destacou que face aos trezentos e cinquenta mil euros que o Município tinha para desenvolver aquela intervenção, a Câmara Municipal definiu, quer com a anterior direção do Grupo Desportivo de Samora Correia, quer com a atual (com cujos elementos partilhou, novamente, o projeto, que teve os contributos de toda a gente), que a intervenção que está adjudicada e que terá, brevemente, o seu início, corresponde a uma estrutura que, para além de incluir quatro balneários para as equipas (contrariamente ao que disse o senhor vereador Pedro Pereira, não foi retirado nenhum balneário), bem como balneários para os árbitros, inclui, também, um conjunto de outras infraestruturas para servir o Grupo Desportivo de Samora Correia e os seus jovens, e terá uma segunda fase, que comportará, também, as bancadas.

Realçou que assumiu com o Grupo Desportivo de Samora Correia o compromisso de que avaliará se, efetivamente, a Câmara Municipal tem disponibilidade financeira para concretizar aquela segunda fase da intervenção, sendo que tudo aquilo que foi feito, resultou de conversações com o clube.

Evidenciou que embora gostasse muito que as bancadas ficassem concluídas, não assumiu esse compromisso, mas, sim, tudo fazer para o concretizar, dependendo da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Recordou que tendo o senhor vereador Pedro Pereira transmitido à Câmara Municipal, em determinada altura, que os balneários se faziam por cento e cinquenta mil euros, teve oportunidade de referir que se tratava de um concurso público, aberto a todos e, como tal, ficava na expectativa de aparecerem os tais interessados por aquele valor. Contudo, a obra foi adjudicada pelos valores que o senhor vereador Pedro Pereira conhece, porque esteve presente na votação da Câmara Municipal.

Afirmou que reconhecendo que, obviamente, o Grupo Desportivo de Samora Correia necessita dos balneários, intervenção que há longos anos se perspectivava, é com o Executivo do qual faz parte, como presidente, que eles vão ser concretizados e fazem parte de um compromisso que assumiu.

Acrescentou que a Câmara Municipal vai construir balneários para o presente e para o futuro, com instalações condignas, por forma a que aquele parque desportivo (que tem excelentes condições e onde existe um campo de futebol de 11 e um de futebol de 7, ambos de relva natural, e um campo de futebol de 11, de relva sintética) se situe ao nível das melhores infraestruturas, não para a realização de grandes eventos, mas para servir, objetivamente, os interesses dos jovens do município.

8- SITUAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO QUE O MUNICÍPE PEDRO PEREIRA ADQUIRIU À CÂMARA MUNICIPAL

No que respeita aos terrenos adquiridos pelo senhor Pedro Pereira, observou que já na anterior reunião pública da Câmara Municipal em que o assunto foi abordado, deu nota sobre a situação.

Clarificou que não é a Câmara Municipal que tem que decidir, mas, sim, o município Pedro Pereira, na sua consciência, porque conhece o critério adotado, que é válido para qualquer município e, por conseguinte, o Executivo tem atendido a quem, até à data, colocou pedidos de prorrogação.

Salientou que a Câmara Municipal não negoceia com o município Pedro Pereira, nem com ninguém, pois como o senhor vereador sabe, a Autarquia, enquanto entidade pública que tem que se relacionar numa forma correta, não faz negociações.

Evidenciou que os lotes de terreno da Câmara Municipal faziam parte de uma iniciativa que visava o acesso à habitação a custos mais favoráveis e, portanto, foram vendidos em hasta pública, nessas condições, assistindo ao Município o direito de preferência e, em caso de reversão, a Autarquia assume o valor de venda (e não o patrimonial), atualizado de acordo com os coeficientes publicados, anualmente, porque da venda em hasta pública não podem resultar benefícios para quem quer que seja.

Aludiu a que fazendo o senhor vereador Pedro Pereira referência, no mail que enviou, a que a Câmara Municipal já anteriormente permitiu alienação de terrenos e habitações, assinalou que em momento nenhum foi permitida a alienação de terrenos. Explicou que havendo construção e intenção de venda por um valor definido, a Câmara Municipal pronuncia-se sobre o direito de preferência que tem sobre essa situação e como, normalmente, estão em causa valores na ordem dos cem mil ou cento e cinquenta mil euros, obviamente que o Município não vai adquirir habitação por esses montantes, e tem tomado a decisão de não exercer o direito de preferência nessa alienação, que se mantém, sempre, em futuras alienações.

Reiterou que não é à Câmara Municipal que cumpre tomar uma decisão relativamente às matérias que o senhor Pedro Pereira coloca no seu mail, cabendo-lhe trazer ao Executivo aquilo que a sua consciência determinar e, portanto, se entender que deve pedir uma prorrogação, o órgão executivo pronunciar-se-á sobre isso mesmo. Se, por outro lado, o senhor Pedro Pereira entender que deve entregar os lotes à Câmara Municipal, será tomada decisão sobre essa matéria.

Reafirmou que, até à data, a Câmara Municipal nunca exerceu o direito de reversão, porque o povo português viveu períodos difíceis que, naturalmente, têm merecido da parte do Executivo essa consideração e, por isso mesmo, a Autarquia tem permitido que as pessoas encontrem as suas melhores condições para poderem realizar as construções, até no princípio claro de que ninguém vai lucrar, em termos especulativos, com os terrenos que tem na sua posse.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- RECLAMAÇÃO ACERCA DO RUÍDO PROVOCADO PELA LABORAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL SILVEX

Complementando a questão relativa à Silvex, fez um ponto de situação, dando nota que aquelas questões são das mais delicadas e de mais difícil resolução, porque se verifica um conflito entre o direito ao sossego e ao bem-estar dos moradores (e há o reconhecimento que, de facto, são incomodados) e, depois, do outro lado, uma empresa instalada há muitos anos em Benavente, importante para a economia local, dado ser uma das principais empregadoras, e, nesses casos, naturalmente que de acordo com a lei, procura-se gerir, de forma a poder resolver as situações com bom senso, e é esse o caminho que a Câmara Municipal tem prosseguido, ainda que se reconheça que, para aqueles que estão a ser incomodados, seja um caminho demasiado longo.

Transmitiu que foram feitas medições de ruído, das quais a Câmara Municipal ainda não tem resultados, porque os técnicos da Comunidade Intermunicipal consideraram que para poderem obter um resultado final, precisavam de fazer uma medição com a fábrica fora de laboração e tendo a empresa sido notificada nesse sentido, respondeu que, parar um dia, acarretava custos inportáveis, e remeteu a solução para o dia de Natal, o que, naturalmente, não seria possível para os técnicos da Comunidade Intermunicipal que fazem essa medição.

Acrescentou que a Câmara Municipal promoveu uma reunião com a administração da empresa, no caso, com o seu presidente, onde procurou discutir uma solução, tendo resultado dessa reunião que a empresa também manifestou grande vontade de resolver os problemas e estar bem com os seus vizinhos, prosseguindo o seu trabalho sem os

incómodos, e garantiu que iria, diretamente, contactar os moradores incomodados, no sentido de, em conjunto, estudarem soluções técnicas para poder ultrapassar aquelas questões.

Informou que, até à data, não houve, de facto, contacto, mas, perante a nova missiva dos reclamantes, naturalmente que, de imediato, vai estabelecer novo contacto com a administração da empresa, para fazer ponto da situação, saber que passos já foram dados, do ponto de vista dos estudos técnicos, para encontrar soluções que visem minimizar ou acabar mesmo com o problema e saber, também, se já existiram alguns contactos diretos com os moradores, tal como foi compromisso do senhor presidente do Conselho de Administração.

2- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Atendendo a que tem o pelouro do desporto e acaba por ser o principal interlocutor da Câmara Municipal com o Grupo Desportivo de Samora Correia, lamentou o facto de não ter recebido o email enviado pelo ex-presidente do clube.

Perguntou se os outros membros do Executivo receberam aquele email, ou se apenas foi dirigido ao senhor vereador Pedro Pereira e, perante a evidência de que mais ninguém recebeu a missiva em causa, disse que não iria fazer nenhum comentário, porque, naturalmente, se percebe qual a intenção do senhor ex-presidente, Mário Reis. Realçou que o ex-presidente foi o único que saiu, porque a restante direção, que também está um pouco desalentada pelo tempo que o processo tem demorado, continua nos destinos do clube.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- PROMOÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Respondendo ao senhor vereador Ricardo Oliveira, disse que gostaria que ele se orgulhasse do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, porque vai para a 3.^a edição e, efetivamente, a Câmara Municipal já conseguiu um lugar de destaque com esse evento.

Argumentou que a Câmara Municipal tem um plano de comunicação para a atual edição, feito, há muitos meses, pelo gabinete de imprensa do Município, em conjunto com uma empresa externa, plano esse que está, efetivamente, a ser aplicado.

Explicitou que a Câmara Municipal está a comunicar nos canais digitais há muitos meses e, embora não acredite que o senhor vereador Ricardo Oliveira não tenha conhecimento, deu nota que existe uma página do Festival do Arroz Carolino, uma outra página da Rota das Lezírias, um grupo, também, do Festival do Arroz Carolino, a página da Câmara Municipal e, portanto, são muitas as páginas e os canais digitais que têm sido utilizados para divulgar o evento.

Referiu, a título de curiosidade, que os canais digitais que referiu alcançaram mais de cinquenta mil pessoas e, embora não seja especialista nessa matéria, o facto parece-lhe interessante.

Acrescentou que a contratação dos *outdoors* ocorreu, efetivamente, um mês antes do Festival e a sua colocação está prevista para a próxima terça ou quarta-feira, sendo que a colocação dos mupis deve acontecer dentro de uma semana.

Deu nota que a divulgação do evento foi feita na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), no Carnaval e irá ser feita na imprensa escrita e nos canais televisivos, tal como tem sido feito em momentos e eventos anteriores.

Crê que o senhor vereador Ricardo Oliveira anda distraído e repetiu que gostava que ele se orgulhasse daquele evento, tal como a Câmara Municipal se orgulha. Destacou que o Executivo tem trabalhado para que seja possível ter um evento daquela natureza e tem profissionais a trabalhar consigo, dos quais se orgulha e, portanto, acha que a Câmara Municipal vai no bom caminho.

Assinalou que aceita que se pode sempre fazer melhor. Contudo, gostava que o senhor vereador Ricardo Oliveira olhasse para aquele evento de forma construtiva, que é assim que todos devem olhar, para aquilo que se faz de bem e, no caso, parece-lhe que é um bom exemplo daquilo que se faz de bem no município de Benavente. Obviamente que tem uma margem de progressão, que irá acontecer com o passar dos anos.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- PROMOÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Considerou que o concelho de Benavente se deve orgulhar do Festival do Arroz Carolino e embora não queira tirar alguma ponta de verdade ao que o vereador do PSD disse, acha que aquele é dos melhores eventos que se organizam no município e que, de facto, atrai muitos visitantes de outros concelhos, e espera que assim continue por muitos anos.

Acrescentou que, obviamente, se o vereador do PSD tem contributos para melhorar, acha que a Câmara Municipal deve acolhê-los.

2- SITUAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO QUE O MUNICÍPE PEDRO PEREIRA ADQUIRIU À CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à questão dos lotes de terreno que adquiriu à Câmara Municipal há dez ou quinze anos, disse ter ficado claro que, de facto, se trata de um não assunto, que nunca devia ter sido apresentado em reunião pública do Executivo, porque, efetivamente, a Autarquia trata todos de igual forma, seja para adiar a construção, seja para abdicar do direito de preferência e as pessoas venderem.

Registou que pretendia, efetivamente, clarificar que não cometeu nenhuma ilegalidade, pagou os lotes a prazo, paga o IMI respetivo, está tudo correto e irá ver o que se decide relativamente a isso.

3- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Sublinhou que não foi ele que escreveu o conteúdo do email do ex-presidente do Grupo Desportivo de Samora Correia, onde é dito que a tão prometida obra dos novos balneários se arrastou durante o projeto e, agora, promete arrastar-se pelo Tribunal de Contas que, durante os últimos dois anos, foi a desculpa de avanços e recuos, para que se pudesse evitar, precisamente, o visto daquela entidade (era a justificação que a Câmara Municipal dava à direção do clube).

É, também, mencionado naquele mesmo email que quando já estava marcado o início da obra, afinal o Grupo Desportivo de Samora Correia tem que voltar a esperar.

Deu nota que é, ainda, questionado o facto de o investimento que a Câmara Municipal diz que tem feito (e tem), onde gastou cento e vinte e cinco mil euros na requalificação elétrica da Murteira, continuar a aguardar, há dois anos, a respetiva certificação. Comentou que esse facto é curioso, e tendo a Câmara Municipal a responsabilidade de garantir que as obras que faz, estão certificadas, não pode alegar desconhecimento.

Disse que não se iria prolongar sobre o assunto, porque o texto é extenso, e manifestou a expectativa que a Câmara Municipal termine o processo melhor do que começou e melhor do que aquilo que foi desenvolvendo, e que o Grupo Desportivo de Samora Correia tenha as infraestruturas necessárias para a prática do desporto com dignidade, onde mais de duzentos e cinquenta jovens atletas praticam a modalidade de futebol.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao assunto do Grupo Desportivo de Samora Correia, mencionou que ainda há outra questão que diz respeito ao acordo com a Companhia das Lezírias, acerca da propriedade dos terrenos, que tem uma comissão arbitral constituída, e também ainda não há fumo branco desse acordo e, portanto, agradecia que o senhor presidente pudesse trazer alguma luz sobre isso.

2- PROMOÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Aludiu a que embora a senhora vereadora Catarina Vale tenha dito que o plano de comunicação do Festival do Arroz Carolino foi feito há já algum tempo, que está implementado, tentando, depois, a partir das palavras que ele disse, querer insinuar que ele não terá orgulho no Festival, ou que terá feito críticas destrutivas, certo é que todos os que estão presentes na reunião de Câmara, se estiverem com verdade, percebem que não foi nada disso que ele disse.

Deu nota que, no passado fim de semana, ouviu, em cinco minutos, uma extraordinária aula de ciência política num sítio inusitado (num restaurante e num jantar em que estiveram presentes), em que alguém que, durante muitos anos, foi presidente da Câmara Municipal de Benavente, dizia que as maiorias nunca devem servir para esmagar as minorias e, portanto, quando as minorias dizem qualquer coisa, não se pode considerar que estão a querer destruir.

Disse que o plano de comunicação que está a funcionar para o Festival do Arroz Carolino levaria à falência, no ano seguinte, uma empresa privada, porque, de facto, apesar de a senhora vereadora Catarina Vale dizer que atinge cerca de cinquenta mil pessoas nas redes sociais, certo é que mais de trinta mil são do município de Benavente. Registou que se a Câmara Municipal quer que o Festival do Arroz Carolino seja um evento nacional, cinquenta mil pessoas nas redes sociais, atualmente, não é nada.

Observou que a senhora vereadora Catarina Vale pode entender que as coisas estão bem assim, ou pode, efetivamente, chegar junto da agência (que é quem tem a responsabilidade) e dizer que, efetivamente, as coisas se calhar não estão tão bem e devia ser feita alguma alteração.

Considerou as pessoas se devem orgulhar de um evento daquela envergadura porque, efetivamente, não há nenhuma comissão de festas no município de Benavente, nenhuma associação ou organização que consiga fazer um evento com a qualidade e a dimensão do Festival do Arroz Carolino. No entanto, ele só é um evento positivo e útil, se o investimento público que a Câmara Municipal lá coloca, na ordem dos cento e cinquenta mil euros, trazer retorno económico para a comunidade, porque se for, apenas, para gastar aquele montante nuns concerto de música, em que as pessoas se vão lá divertir durante três dias, então isso não interessa para nada, interessando, sim, se tiver retorno e as pessoas começarem a ouvir falar de Benavente como a capital do arroz carolino, onde podem vir comer o arroz, e isso não está a acontecer, devendo a senhora vereadora Catarina Vale reconhecer o que está mal, para tentar emendar.

Realçou que a própria restauração do município não acredita no Festival e, portanto, não há um roteiro no município, havendo, apenas, meia dúzia de restaurantes aderentes, e esse é um trabalho que tinha de ser feito e estar mais visível junto dos restaurantes, que tinham que estar identificados.

Comentou que a senhora vereadora Catarina Vale sabe muito bem que a grande maioria dos restaurantes do município de Benavente não tem pratos com arroz carolino na carta, e não é, sequer, aderente daquela ação, nem quer ter a bandeira à porta.

Destacou que a grande questão se prende com o facto de o turista chegar ao município de Benavente, querer parar num restaurante qualquer e poder comer um prato com arroz carolino. Contudo, como a senhora vereadora Catarina Vale bem sabe, são cerca de dez os restaurantes aderentes, entre tanta restauração que há no município, e, portanto, pensa que há todo um trabalho para fazer que, aproximando-se a 3.ª edição do Festival, não está a ser feito da melhor maneira.

Disse que esperava que a senhora vereadora Catarina Vale pudesse reconhecer as fragilidades e, humildemente, tentasse inverter aquele rumo porque, de facto, o Festival não se deve ter na sua base só com grandes nomes da música portuguesa, dado que isso é fácil de fazer. Sublinhou que qualquer associação de festas do município que tenha trinta, quarenta, cinquenta ou cem mil euros para gastar, até pode contratar um grande artista internacional, porque o dinheiro compra tudo, mas, se as coisas não forem bem-feitas, não compra o retorno económico que se pretende para a economia local, no futuro.

SENHOR PRESIDENTE

1- CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Deixou claro que a sujeição do projeto de construção dos balneários para o Grupo Desportivo de Samora Correia a visto do Tribunal de Contas nunca foi condicionante, tendo sido transmitido ao clube que apesar de a Câmara Municipal ter fixado uma verba de trezentos e cinquenta mil euros para investir naquele equipamento, houve necessidade de fazer alguns ajustes e o procedimento concursal foi lançado pelo valor de estimativa que foi desenvolvida para aquela obra, tendo sido adjudicada por trezentos e sessenta e quatro mil euros.

Comentou que, efetivamente, o visto do Tribunal de Contas leva o seu tempo, mas isso não constitui qualquer problema e a obra acontecerá quando tudo estiver em condições, com a certeza de que vai resultar num equipamento dotado das condições, do ponto de vista da sua dimensão, para servir bem os jovens e servir, também, do ponto de vista da qualidade do equipamento, que terá que ser para o presente e para o futuro e que, não sendo luxuoso, há de ser, seguramente, do ponto de vista da sua longevidade e funcionalidade, um equipamento de boa referência.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** deu a palavra aos munícipes presentes.

Ponto 28 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

ANA BORGES

1- FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Referiu que há uma casa que está em construção, há mais de quarenta anos, ao lado da sua habitação, na Rua Cesar Luís, em Benavente, apresentando-se a obra cheia de ervas.

Disse saber que a senhora em questão diz que limpa o terreno, mas nunca o faz, sendo que aquele terreno foi limpo pela última vez em 2016, estando cheio de ervas, lixo e ratos, e ela tem que manter as janelas fechadas.

Acrescentou que, entretanto, os jovens que estudam na Escola C+S já vão para aquele terreno, novamente, e gostava de saber qual a solução que a Câmara Municipal pode adotar junto do proprietário.

Deu nota que tem fotos que pode apresentar.

JOAQUIM DUARTE

1- RECLAMAÇÃO ACERCA DO RUÍDO PROVOCADO PELA LABORAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL SILVEX

Fez referência ao problema da Silvex, de que o senhor presidente é conhecedor, tendo já estado no local, por outro motivo.

Disse que algumas das coisas que ouviu, no decurso da reunião, não correspondem à verdade.

Afirmou que é um dos moradores do local e embora estivesse prevista a presença de mais dois moradores, houve um problema de última hora e apenas ele pôde estar presente, razão pela qual o mail endereçado aos senhores vereadores não menciona ninguém em particular, mas os residentes.

Clarificou que a Silvex está instalada no local desde finais dos anos 80, princípio dos anos 90, tendo começado a funcionar em pequenos pavilhões, sendo que à data da edificação dos pavilhões, já havia bastantes moradias. Recordou que aquilo era um loteamento que, à data, a Câmara Municipal nem queria legalizar como tal, tendo sido dito aos moradores, na altura, que aquela fábrica não teria qualquer ruído, não iria fazer poluição, nem iria ter grande desenvolvimento.

Passou a ler um texto de um morador já existente, à data:

“(...) morador desde 1996 (...) recordo a génese do loteamento: quintinhas, com moradias unifamiliares. Na instalação da fábrica da Silvex, foi dito que a referida fábrica não traria qualquer tipo de poluição para os moradores.”

Contudo, constata-se uma total falsidade àquilo que foi dito, na altura. Comentou que quando foi morar para aquele local, tinha, provavelmente, outras opções de projeto de vida e de habitação e, se soubesse que aquilo ia ter aquele desenvolvimento, se calhar era uma das pessoas que não ia para lá, certamente.

Sublinhou que quando foi morar para o local, apenas existiam dois únicos pavilhões, instalados em lotes que tinham sido cedidos pelo promotor do loteamento à Câmara Municipal e, segundo sabe, as cedências que terão que ocorrer, por força de loteamentos, nunca são para fins duma zona industrial

Reiterou que quando a fábrica foi instalada no local, já lá havia moradias.

Transmitiu que não tem havido nenhum acompanhamento, e desde a última vez que ele recebeu um email enviado por alguém da Câmara Municipal, a justificar que aquilo estava tudo legal, nunca mais houve um contacto.

Esclareceu que as medições do som foram feitas em sua casa e, efetivamente, as primeiras vezes que os senhores efetuaram essas medições, o ruído estava na totalidade. No entanto, por coincidência, ou não (não é pessoa de levantar falsos testemunhos), nas posteriores medições, houve dias em que os ventiladores estiveram desligados, e ele confrontou os senhores com isso.

Destacou que a Câmara Municipal está a deixar a fábrica desenvolver-se de tal forma que, futuramente, o problema será muito maior.

Observou que convidou todos os membros da Câmara Municipal a visitar o local, mas, como não tem clubismo, a nível partidário, por coincidência, não convidou os senhores vereadores do PS. No entanto, estão convidados e se quiserem deslocar-se ao local quando acabar a reunião, vão presenciar o ruído que se ouve, tanto de noite, como de dia, sábados, domingos e feriados.

Acrescentou que fez um projeto de vida para aquele local, tal como outras pessoas, e todos estão defraudados com a Câmara Municipal de Benavente, sendo inúmeros os mails que têm sido enviados à Autarquia.

Referiu que há pessoas que já puseram a casa à venda, tendo uma delas já sido vendida, porque apanhou a fábrica em pouco barulho, ou nenhum. Pediu ao senhor presidente que não se risse, porque o que acabara de dizer era verdade, e se o senhor presidente quiser, ele também lhe vende a casa e o senhor presidente vai para lá morar. Assinalou que se está na eminência, a muito curto prazo, de voltar a haver pessoas a porem as casas à venda.

Dirigindo-se ao senhor vereador Hélio Justino, observou que lhe enviou uma mensagem num dia tranquilo (não sabe se o senhor vereador Hélio Justino está recordado. Se calhar não recebeu a mensagem, ou não a leu), um feriado em que tinha visitas em número significativo em sua casa, num almoço de confraternização entre amigos, e chegou uma altura em que tiveram que agarrar nas coisas e sair para o pinhal, porque as pessoas já não suportavam o barulho.

Disse que não é, de todo, verdade que o senhor vereador Hélio Justino esteja a acompanhar a situação, porque o barulho tem aumentado.

Registou que a Câmara Municipal de Benavente (não sabe se com o apoio dos outros partidos) deixou a Silvex aumentar a fábrica, desde 2017, e gostava que todos fossem ver a aberração que ali está. Os moradores viviam em tranquilidade, e foi para isso que foram para aquele local, mas, atualmente, não podem vir à rua.

Fez o reparo que, por acaso, na semana passada vinha de Coruche, e vê-se uma paisagem linda, com um pavilhão enorme que está a ser construído e, segundo sabe, querem construir mais dois.

Pediu, encarecidamente, que a Câmara Municipal ponha mão naquele problema. Frisou que não é contra o emprego, porque também é empregado numa empresa. No entanto, as empresas devem ser instaladas no sítio certo (e é preciso fazer infraestrutura de grande porte), e não no sítio onde a Câmara Municipal deixou fazer, e continua a deixar. Mencionou que o dono da empresa é tão inteligente, que está, atualmente, a dispor-se a comprar as habitações ao lado.

Reiterou o pedido de que a Câmara Municipal ponha mão naquele problema, apesar dos empregos que o senhor presidente tanto defende, sempre que ele o procura no atendimento ao público.

Deu nota que o senhor vereador Hélio Justino declinou o convite que lhe fez para ir ao local. Mas o senhor presidente foi a sua casa, por outro motivo, e constatou o ruído que a fábrica provoca, assim como também lá foi o senhor vereador do PSD, que lhe disse que nem queria morar ali. Contudo, foi ali que os moradores fizeram o investimento das suas vidas, e a Câmara Municipal está-se pouco borrhando para o que se está a passar, porque a fábrica está com um desenvolvimento brutal.

Disse que tem dois filhos que estão privados de vir à rua, assim como as outras pessoas, e alguns casais estão a ter problemas do foro pessoal, porque fazer uma moradia com uma determinada área tem um custo significativo e, entretanto, têm ali um investimento que vão ter que largar, atendendo a que a Câmara Municipal de Benavente deu asas a que aquela fábrica ali se instalasse, e está a permitir a sua ampliação.

Afirmou ser mentira que o Conselho Administrativo da empresa queira falar com os vizinhos e relatou que já foi enxovalhado e maltratado num gabinete e teve que dizer ao senhor que não se conheciam, mutuamente, e, portanto, não estivesse a tentar pôr na sua boca o que ele próprio estava a querer dizer.

Considerou que a situação tem vindo a ser alimentada pela Câmara Municipal.

Observou que há movimento de camiões a toda a hora do dia e da noite, e já teve que reparar o seu passeio três vezes, sendo que a GNR de Benavente há de ter autos com o seu nome. Referiu que aquando da última situação, entregou o número do processo a uma determinada pessoa que tinha em conta, e disse que queria o passeio reparado, porque já não estava para gastar mais dinheiro. Contudo, nada foi feito até à data, estando a tampa partida e o passeio todo danificado.

Aludiu a que as bermas do alcatrão estão todas partidas, por causa do corrupio constante dos camiões.

Salientou que os membros da Câmara Municipal estão bem, nem estão preocupados, porque não vivem uma situação daquelas.

Ressaltou que a Câmara Municipal olhou mais ao prejuízo de trinta ou quarenta mil euros que a empresa, alegadamente, teria por cada dia de paragem da fábrica, do que aquilo a que os moradores andam a reivindicar, há já dois anos.

Fez menção que a direção da Silvex tentou articular a visita dos senhores da medição sonora no período de Natal, embora ache, muito sinceramente, que ninguém faz um convite desses, porque se a fábrica dá férias ao seu pessoal para estar com a família, as pessoas da medição com certeza que também têm Natal. Entretanto, verificou-se um aumento do som e o aumento da fábrica.

Comentou que não tem nada a ver com a QUERCUS (se calhar ainda vai ser acusado de ter lá algum amigo), mas, efetivamente, a Câmara Municipal apenas estava à espera duma brechazinha para permitir aquilo que está no local, que era a tal situação do PDM, porque automaticamente após o senhor presidente dizer no jornal “O Mirante” que a QUERCUS tinha perdido a ação, as obras começaram e é uma aberração aquilo que o senhor presidente está a deixar construir.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Referiu que o assunto da falta de limpeza do terreno em apreço já tem sido abordado, algumas vezes, e transmitiu que esse terreno é de uma funcionária da Câmara Municipal, que tem vindo a referir que vai ao espaço e que o limpa. No entanto, se o terreno não é limpo, e independentemente de quem é o proprietário, terá que ser aplicado o regulamento da higiene urbana e as subseqüentes coimas, sendo que, em última instância, a Câmara Municipal procederá à limpeza do terreno.

A MUNÍCIPE, ANA BORGES, procedeu à entrega de fotos do terreno e comentou que a situação retratada na foto 3 já permanece há dois anos, desde o verão de 2017.

Referiu que o chão da sua garagem já tem uma grande racha, não podendo ser usada, e tem que ter tudo fechado, por causa de haver ratos em casa.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a proprietária tem dito que vai ao espaço ao final do dia e vai fazendo a limpeza conforme pode. Contudo, se não a faz, a Câmara Municipal irá agir em conformidade.

2- RECLAMAÇÃO ACERCA DO RUÍDO PROVOCADO PELA LABORAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL SILVEX

Observou que a revisão do PDM viabilizou a ampliação das instalações da Silvex.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, usou da palavra, replicando que a Câmara Municipal é que viabilizou essa ampliação, porque não quis...

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, pediu ao munícipe Joaquim Duarte que lhe deixasse dizer...

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, usando, novamente, da palavra, perguntou se o senhor presidente também o queria pôr na rua, como fez com outro munícipe há algum tempo atrás.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que não punha ninguém na rua.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, insistindo no uso da palavra, reiterou que a Câmara Municipal é que deixou...

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, afirmou que o munícipe Joaquim Duarte falara, sem que ninguém o interrompesse uma única vez e que se chama a isso regra da boa educação.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, retorquiu que não foi mal-educado, apenas tendo comentado aquilo que o senhor presidente estava a dizer.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que, nas reuniões do Executivo, cada um fala na sua vez e, portanto, o senhor Joaquim Duarte teve oportunidade de fazer toda a sua intervenção e teceu o conjunto de considerações que entendeu, não tendo havido uma única vez que fosse interrompido e, como tal, pedia-lhe que também não interrompesse quem vai falar.

Assinalou que a Silvex é, atualmente, das empresas mais importantes do município, devendo ter mais de trezentos postos de trabalho. No entanto, isso não invalida aquilo que são os interesses particulares de quem reside nas imediações.

Frisou que a Câmara Municipal dá a indicação do reclamante à entidade que faz a medição de som, sendo com o reclamante, diretamente, que essa entidade marca os dias em que faz as medições de som e, portanto, não há, nem da parte dos eleitos, nem da parte dos técnicos da Câmara Municipal, qualquer intervenção que seja, por forma a que não se levante, sequer, a suspeição de que há algo tratado para que os dados que sejam recolhidos não correspondam à realidade.

Acrescentou que a questão está a ser acompanhada no âmbito da divisão municipal de obras particulares, sendo que naquilo que lhe diz respeito, efetuou uma visita a casa do senhor Joaquim Duarte, por outros motivos, e pediu-lhe autorização para ali se deslocar, de novo, com o dono da empresa (e não com a pessoa com quem não houve possibilidades de diálogo), tendo o senhor Joaquim Duarte transmitido que, resolvido que estivesse o outro assunto que estão a tratar, debruçar-se-iam sobre o assunto.

Sublinhou que ele próprio falou com o dono da empresa, no sentido de se encontrarem soluções, que não passam pela compra da casa, porque o novo proprietário teria, provavelmente, a mesma sensibilidade de quem ali habita e, portanto, o problema do ruído coloca-se, sendo preciso resolver a insonorização da fábrica.

Disse que o senhor vereador Hélio Justino dará conta das outras diligências.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, percebendo a indignação do senhor Joaquim Duarte, queria esclarecer algumas questões.

Observou que quando o senhor Joaquim Duarte afirmou que o convidou a ir ao local e ele respondeu que não, deu a entender que ele não estava interessado em resolver o assunto.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, comentou que essa era a leitura do senhor vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aceitou que essa era sua leitura, assim como o senhor Joaquim Duarte tem feito algumas leituras sobre a forma de atuação da Câmara Municipal, e expô-las na presente reunião.

Explicou ter respondido que se o senhor Joaquim Duarte fizesse questão, ele não tinha nenhum problema em ir ao local. No entanto, para estar sensível para o problema, não necessitava de lá ir, porque confia nas pessoas e seguramente que se o senhor Joaquim Duarte reclama, é porque está incomodado. Foi isso, exatamente, que disse ao senhor Joaquim Duarte.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, observou que não.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que se o senhor Joaquim Duarte entende que não foram aquelas as palavras que lhe disse, em seguida poderá transmitir o que foi, então, que lhe respondeu.

Afirmou que não tem havido desinteresse sobre o assunto. Simplesmente, como disse de início, não é uma questão fácil de resolver, porque se o fosse, já estava resolvida.

Deu nota que, do que resultou da reunião com o dono da empresa, sabe que houve, de facto, um contacto com alguém da administração, que não correu da melhor forma. Observou que conheceu o dono da empresa apenas no dia daquela reunião, mas sabe que se relaciona com a Câmara Municipal há muitos anos, é uma pessoa de bem que, sempre que é solicitado, procura, naturalmente, resolver as coisas da melhor forma.

Referiu que não havia razões para não confiar que o senhor Hernâni pudesse estabelecer, de facto, o contacto (não repetindo o que aconteceu da outra vez) e, duma outra forma, tentar, em conjunto com os moradores, encontrar solução para o problema. Acrescentou que também se recorda que ele próprio contactou o senhor Joaquim Duarte e pediu-lhe se podia fornecer o seu contacto, para que houvesse essa ligação, e o senhor Joaquim Duarte respondeu, negativamente, o que foi transmitido ao presidente da empresa, que disse que haveria de contactar o senhor Joaquim Duarte, pois também sabe onde ele mora, e contactaria todos os reclamantes, porque a sua intenção é resolver a questão.

Relatou que há diligências a decorrer, no sentido de se proceder à insonorização da fábrica, porque esse é que é verdadeiro problema.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, usando da palavra, comentou que esse não é o único problema.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, retomando a palavra, comentou que, naturalmente, há outros problemas acessórios, como o senhor Joaquim Duarte referiu, nomeadamente, as questões do trânsito, e outras, mas o problema principal, de momento, e o que despoletou o processo é a questão do ruído provocado, e incomodativo.

Tendo o senhor Joaquim Duarte dito, a determinada altura, que era mentira que tivesse havido contactos, observou que não sabe se é mentira, ou não. Contudo, houve o seu contacto com o senhor Joaquim Duarte, em que lhe transmitiu que a empresa, na sequência da reunião que teve, disse que ia contactar com os moradores.

Acrescentou que também disse na sua intervenção inicial que, mediante o atual mail dos reclamantes, vai, de imediato, contactar, novamente, a empresa, para perceber os passos que já foram dados, no sentido de encontrar a solução.

Salientou que não há, da parte da Câmara Municipal, uma preocupação maior com a empresa e o seu funcionamento, do que com os prejuízos dos moradores. Contudo, como hão de compreender, trata-se duma questão que não é fácil de resolver com um estalar de dedos. Há um processo e diligências que têm que ser tomadas, estando

convicto que será encontrada uma solução, até pela disponibilidade que a empresa manifestou em resolver a situação (e não tem razões para duvidar).

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, clarificou que o senhor vereador Hélio Justino não respondeu ao sms que lhe enviou e que a única vez que o senhor vereador Hélio Justino falou com ele acerca do problema, foi quando lhe ligou.

Frisou que antes da fábrica existir no local, aqueles solos eram urbanos e agrícolas, e já lá havia habitações, como se pode constatar na carta do loteamento, tendo a Câmara Municipal esperado pelo PDM para os passar a zona vermelha, como o senhor presidente lhe disse.

Reiterou que antes da fábrica existir, aquilo era um loteamento onde já havia quintinhas, e havia dois lotes disponíveis que resultaram da cedência do loteador para a Câmara Municipal, que os vendeu ou deu ao dono da fábrica e, atualmente, a Autarquia está a deixar crescer aquela aberração e, ao mesmo tempo, está a licenciar habitações.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que dissera ao senhor Joaquim Duarte que tinha sido feita uma suspensão do Plano Diretor Municipal, há alguns anos atrás, que as construções existentes estavam consideradas nessa suspensão e que toda aquela área que foi adquirida pela Silvex faz parte, no âmbito do atual Plano Diretor Municipal, de uma área industrial, zona de ampliação da Silvex.

O MUNÍCIPE, JOAQUIM DUARTE, questionou se os moradores não deveriam ter sido consultados.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que foi tornado público, à data. Considerou que foram colocados os pontos de vista, está falado, tratado, e as coisas serão tratadas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, pedindo o uso da palavra, disse que o PS não votou a favor dessa matéria na Assembleia Municipal, e embora seja a favor do desenvolvimento económico e da criação de emprego pelas empresas, reconhece o incómodo que existe nos moradores, facto que, entre outras coisas, vem dar alguma razão ao voto contra por parte da bancada do Partido Socialista, que também não tem nada a ver com a QUERCUS. No entanto, interessou, obviamente, à CDU imiscuir o PS nessa situação.

Registou que a gestão CDU não cuidou do planeamento urbanístico, devidamente, e toda a gente reconhece, hoje em dia, que onde existe indústria, não deve haver habitação na proximidade. Deve evitar-se, de facto, que isso aconteça, porque embora fosse prática em todo o País, na década de 90, nos últimos dez anos não faz sentido que continue a acontecer o licenciamento de casas naquelas imediações e, portanto, é uma situação que se deve corrigir, na medida do possível, porque não é fácil deslocalizar uma empresa daquela dimensão, e com a importância que tem, como também não é fácil, para os moradores, agarrar na mobília e ir para outro lado.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que no voto contra do PS à revisão do Plano Diretor Municipal (em que o senhor vereador Pedro Pereira participou), os argumentos nunca foram os agora referidos, mas outros.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – 33.º COLÓQUIO EUROPEU DE MUSTELÍDEOS – DIAS 9, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO NA CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA VISITA À CHARNECA DO INFANTADO, NA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Entidade requerente: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais

Vem a entidade requerente, no âmbito da organização do 33.º Colóquio Europeu de Mustelídeos que irá decorrer em Lisboa, nos próximos dias 9, 10 e 11 de outubro – evento que constitui uma oportunidade de reforçar a colaboração com a comunidade científica internacional, para além de divulgar Lisboa como destino de excelência para atividades de cariz científico-social, com centenas de participantes oriundos de muitos países europeus –, solicitar apoio logístico, na cedência de autocarro, dotado de sistema de som, no dia 10.10.2019, com saída prevista de Lisboa às 08h30m e regresso a Lisboa pelas 17h30m, para efeito da realização de visita de campo à Charneca do Infantado, na Companhia das Lezírias, iniciativa inserida no mesmo colóquio.

Apresenta interesse em referenciar o Município de Benavente como apoiante institucional do evento científico em causa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, no âmbito de um colóquio europeu sobre os mamíferos carnívoros, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pretende deslocar os investigadores à Companhia das Lezírias, para poderem fazer uma visita ao habitat dos seus territórios para aquela espécie de mamíferos.

Informou que, no passado, a Câmara Municipal disponibilizou o autocarro para ir buscar aquela comunidade de investigadores internacional e, crendo que é importante na divulgação do ecossistema do concelho, que é extraordinário, propôs que possa ser feita essa diligência, dando a conhecer um território com características que são únicas no município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro para a data e finalidade pretendidas.

**Ponto 3 – REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – DIA 18 DE ABRIL – 9.30 HORAS
DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Considerando que:

- É necessário submeter à apreciação da Câmara Municipal os seguintes documentos:

- Prestação de Contas – Exercício de 2018;
- 1.ª Revisão do Orçamento e 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano de 2019;
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente, referente ao exercício de 2018.

- Nos termos do n.º 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prestação de contas deve ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de abril, sendo posteriormente enviadas para o Tribunal de Contas, até ao dia 30 do mesmo mês, em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 52.º da Lei n.º 98/98, de 26 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua versão atualizada;

- Estão em causa documentos de grande complexidade e dimensão, não sendo possível agendá-los para a próxima reunião da Câmara Municipal, a ter lugar no dia 15 de abril;

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do Regimento da Câmara Municipal e do n.º 1 do art.º 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal pode convocar reuniões extraordinárias, com pelo menos dois dias de antecedência;

- Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do mesmo Regimento, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, e nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 3.º do mesmo Regimento e pelo n.º 1 do art.º 41.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização de **reunião pública extraordinária** da Câmara Municipal, a ter lugar **5.ª feira, dia 18 de abril, pelas 9.30 horas**.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 10 de abril 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que já tinha anunciado aos senhores vereadores a realização da reunião extraordinária em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – PEDIDO DE SEGURO PARA *ENCIERRO* NA VÁRZEA DA BARROSA

Informação n.º 2651, de 02/04/2019

A Comissão de Festas da Barrosa 2019 veio solicitar ao Município apoio para a atividade que irá realizar no próximo sábado, dia 06.04.2019.

O evento compreenderá uma concentração de participantes junto ao bar das festas, seguido de um *encierro* e de um almoço.

Pretende a requerente que a autarquia garanta o risco de eventuais danos a terceiros causados pela fuga dos animais do *encierro* (n/ registo de entrada n.º 4942, de 01.04.2019).

Pelo exposto, cumpre informar:

O Município é tomador da apólice de seguro do ramo responsabilidade civil geral/exploração n.º 0004966552, a qual garante a atividade da Autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, de acordo com a legislação em vigor e conforme as condições especiais anexas, até ao limite de capital seguro de 1.250.000,00 € por sinistro e anuidade.

O referido contrato de seguro contempla, em caso de sinistro, uma franquia a cargo do segurado de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 12.500,00 €, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros.

Na alínea h) das coberturas da referida apólice *garante-se a responsabilidade derivada da organização e realização de festas, bem como os danos provocados por animais que participam nas referidas festas (tousos, cavalos Etc.), picarias, largadas de touros, vacadas, garraizadas, corridas de galgos, corridas de cavalos, passeios de charretes, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo.*

Embora a mencionada alínea pareça responder à pretensão da requerente, importa ressaltar que o que se garante neste item são os *danos resultantes de eventos cuja organização, promoção e realização seja do Município*, acedendo a entidade Seguradora considerar nesta alínea, ainda que muito excepcionalmente, as festas/eventos que não sendo da responsabilidade da autarquia tenham uma grande envolvimento desta.

Assim, as atividades que envolvam animais e cuja participação do município seja residual, não terão acolhimento na apólice que garante a responsabilidade civil geral extracontratual da autarquia.

Deste modo, para se prosseguir o solicitado pela requerente solicitou-se à entidade Seguradora cotação para uma apólice de seguro específica para o evento.

Relembramos que no ano de 2018, para a mesma atividade, o Município suportou um prémio total de 144,10 € por uma apólice do ramo responsabilidade civil geral, que considerou um capital seguro de 150.000,00 € e uma franquia de 10%, no mínimo de 250,00 €.

Este ano a Seguradoras Unidas, S.A. – Tranquilidade respondeu ao pedido de cotação aceitando garantir no ramo responsabilidade civil os danos a terceiros decorrentes do evento, incluindo os danos provocados pelos animais no caso de fuga destes, considerando igualmente o capital seguro de 150.000,00 € e uma franquia de 10%, no mínimo de 250,00 €, por um prémio total de 150,00 €.

Pelo exposto, e considerada a proximidade da realização do evento, se superiormente se entender conceder o apoio solicitado, deverá o respetivo despacho ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O técnico superior Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 04/04/2019: *“Homologo e concordo. Considerando que a iniciativa se realiza no próximo fim de semana, não sendo possível a decisão da Câmara em tempo útil e que habitualmente é prestado às comissões de festas este apoio, determino a contratação do seguro, nos termos propostos. A ratificação da Câmara, nos termos do disposto no n.º 13 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES PROJETO DE DECISÃO (NÃO ADJUDICAÇÃO) – A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 2788 de 05/04/2019

AJUSTE DIRETO

(nos termos do disposto do art. 24.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²)

Projeto de Decisão (não adjudicação)

[nos termos dos arts. 125.º e 79.º n.º 1 alínea a)]

PROCESSO N.º 14/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal, em 2019.03.26, na informação DMGF n.º 2446, da mesma data, tendo ficado sujeito a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à prestação de serviços acima identificada;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado às seguintes empresas, a saber:

- Ambinatura, Conservação e Manutenção do Ambiente, Lda.;
- EcoAmbiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.;
- FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.;
- PRAGOSA Ambiente, S.A.;
- REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A
- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

tendo o respetivo Convite sido publicitado na plataforma eletrónica www.saphety.com.

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

O prazo fixado para apresentação das propostas terminou em 31 (trinta e um) de março do ano em curso.

Decorrido o prazo a que se refere o art. 138.º n.º 2, em 5 (cinco) de abril de dois mil e dezanove, reuniu o júri do procedimento, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 122.º.

Porém e na sequência da descriptação das propostas ocorrida no passado dia 1 (um) de abril, verificou o júri do procedimento que apenas tinha sido apresentada uma única proposta, a saber, o concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., tendo os demais concorrentes apresentado, unicamente, uma “*Declaração de não apresentação de proposta*”.

Assim e por ter sido apresentada uma única proposta, deliberou o júri que, cumprido que fosse o prazo a que se reporta o artigo 138.º n.º 3 e não havendo qualquer reclamação, se procedesse em conformidade com o preconizado no artigo 125º, passando a análise da referida proposta, bem como a elaboração do projeto de decisão a ser efetuado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal de Benavente.

O prazo a que se refere o artigo 138.º n.º 3 terminou em 4 (quatro) de abril passado, não se tendo registado qualquer reclamação, pelo. que se encontram os serviços em condições de proceder de acordo com o artigo 125º.

Assim, registou-se no quadro seguinte o valor da proposta apresentada pela única empresa concorrente:

**Quadro I
Proposta**

DESIGNAÇÃO DO CONCORRENTE	PREÇO BASE (*)	VALOR DA PROPOSTA (*)
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A	€190.985,30	€ 276.151,98 (a)

(*) A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

(a) Preço corrigido, nos termos do artigo 60.º n.º 3.

Existindo divergência nos Preços Unitário Mensal e Unitário Total, indicados na proposta, haverá que recorrer-se ao regime estabelecido no **artigo 60.º**.

Segundo aquele normativo, **sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.**

Deste modo, ao abrigo da disposição legal acima referida, **procede-se à correção dos respetivos valores**

(a) Preço da proposta corrigido com os seguintes fundamentos:

Na proposta apresentada pelo concorrente, verificou-se, para os campos assinalados no anexo ao presente documento e do qual faz parte integrante, e para as seguintes tarefas: Varredura Manual, Varredura Mecânica, Limpeza Profunda de Sarjetas e Sumidouros e Limpeza de ervas nas zonas pedonais incluindo as ervas existentes em

bermas e valetas, que a simples operação aritmética de multiplicação do valor dia (€) dos meios, pelos dias de trabalho considerados (26 dias, atendendo à obrigatoriedade da execução de trabalho ao sábado), não corresponde ao Preço Unitário Mensal constante na referida proposta, dando origem à alteração do respetivo Preço Unitário Total.

Observou-se, ainda, que, e para a execução da Limpeza de todas as festas inseridas na presente prestação de serviços, a soma aritmética dos Preços Unitários Mensais para cada um dos respetivos meios a afetar, não corresponde ao Preço Unitário Total apresentado para cada uma dessas mesmas festas.

No que concerne aos custos associados à tarefa de Lavagem de Papeleiras, a simples operação aritmética que se apresenta de seguida: Preço Unitário por papeleira (€) x Número de papeleiras (378 em conformidade com o ponto n.º 2.4.1. do Anexo I – Especificações Técnicas do Convite) x os meses em que esta mesma tarefa irá se realizar (abril, junho, julho e agosto, de acordo com o exigido no ponto 2.4.3. do Anexo I – Especificações Técnicas do Convite, bem como do constante na Memória Descritiva da respetiva proposta), não corresponde ao Preço Unitário Total apresentado pela concorrente.

Face ao exposto, todas as alterações efetuadas a cada um dos Preços Unitários Totais apresentados, irão, conseqüentemente, provocar a modificação do Preço Total e do Preço Mensal da respetiva proposta, como a seguir se apresenta:

Preço Total – € 276.151,98
Preço Mensal – € 55.230,40

Com a correção do preço proposto pelo concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, verifica-se que este mesmo preço, no valor de € 276.151,98 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é superior ao preço base fixado pela entidade adjudicante e constante no ponto 7 do respetivo Convite, pelo tal facto determina a exclusão do concorrente, nos termos do artigo 70.º n.º 2 alínea d).

3. RECEÇÃO E ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Não obstante o atrás exposto, no que concerne à proposta de exclusão da única concorrente, ou seja, a **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, nos termos do artigo 70.º n.º 2 alínea d), procederam os serviços à verificação e leitura dos demais documentos solicitados no Ponto 5 do Convite e apresentados pelo concorrente, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 70.º e 57.º.

4. VERIFICAÇÃO E LEITURA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO N.º 5 DO CONVITE

Da análise daqueles documentos resulta o Quadro II que a seguir se indica:

Quadro II

Verificação dos documentos solicitados

CONCORRENTE	Documentação exigida – n.º 5 do Convite										
	a)	b)	c)	d)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	

SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	SIM	SIM € 276.151,98	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
---	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Analisados os documentos, verifica-se que:

1. SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

1.1 – Documento em que conste a Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do “Anexo I” do Código dos Contratos Públicos (D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente), o qual se transcreve e anexa ao presente Convite – alínea a) do Convite

Da leitura conjugada do n.º 6 do “Anexo I” constante no Convite com o n.º 6 do Documento apresentado pelo concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, designado por “**Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**” verifica-se existir uma discrepância que se admite constituir um erro material, mais propriamente, um erro de escrita, pois que onde se devia ler:

“(…) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código (…)”, **lê-se** “(…) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código (…)” (**sublinhados nossos**)

Assim e porque se entende estar-se em presença de um erro de escrita, retifica-se o n.º 6 do documento designado por “**Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**”, apresentado pelo concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, em conformidade com o n.º 6 do “Anexo I” constante no Convite.

1.2 – Nota Justificativa do preço proposto, com indicação da sua composição, respetivos preços unitários – alínea c) do Convite

- a) - Verifica-se a existência de divergências no valor dia (€) atribuído aos cantoneiros responsáveis pela execução das diversas tarefas inseridas na presente prestação de serviços, de acordo com o seguinte quadro:

Tarefa		Meios a afetar	Valor dia (€)
Varredura Manual		Cantoneiros	44,28 €
Varredura Mecânica		Cantoneiros	44,28 €
Limpeza profunda de Sarjetas e Sumidouros	Limpeza profunda de Sarjetas e Sumidouros	Cantoneiros	44,28 €

	Lavagem e desinfeção de Sarjetas e Sumidouros	Cantoneiros	44,28 €
Limpeza de ervas nas zonas pedonais incluindo as ervas existentes em bermas e valetas	Monda Mecânica	Cantoneiros	44,28 €
	Monda Química	Cantoneiros	145,00 €
Limpeza das Festas		Cantoneiros	38,88 €

Face ao aqui exposto, não é perceptível qual o valor correspondente ao encargo diário para cada um dos cantoneiros afetos à prestação de serviços, tanto mais que, de acordo com o descrito na respetiva Declaração de Meios Humanos a afetar a cada uma das tarefas – alínea c) do respetivo Convite, cada um desses mesmos cantoneiros é responsável pela execução de mais do que uma tarefa, conforme se pode observar no quadro que, em parte, se reproduz de seguida:

(...)

Qt ^a	Categoria	Funções
1 1	Motorista (BRG1) Cantoneiro (BRG1)	Varredura Mecânica, Limpeza de Sarjetas e Sumidouros (Profunda) Limpeza de Sarjetas e Sumidouros (Lavagem e Desinfeção)
30	Cantoneiro (VMB1 a VMB10, VMST1 a VMST3, VMSC1 a VMSC17)	Varredura Manual, Recolha de Resíduos das Papeleiras, Limpeza de Sarjetas e Sumidouros (Manutenção), Limpeza de Ervas nas Zonas Pedonais (Manutenção), Limpeza de Bermas e Valetas (Manutenção)
1 1	Motorista (BRG2) Cantoneiro (BRG2)	Limpeza de Ervas nas Zonas Pedonais (Profunda) Lavagem e Desinfeção de Papeleiras Limpeza de Bermas e Valetas (Profunda)
3 ^(a) 22 ^(a)	Motorista (BRG3) Cantoneiro (BRG3)	Limpeza das Festas

a) A afetação dos meios humanos a cada festa será de acordo com a proposta apresentada e com o Anexo B do Caderno de Encargos (...)"

b) - Na descrição do custo associado aos meios necessários para a realização de cada uma das respetivas tarefas, mais concretamente no que concerne à Limpeza das Festas em Santo Estêvão, não foi contemplado afetação do soprador.

c) - O Anexo B, inserido no Anexo I – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, relativo à Programação das tarefas de Limpeza das Festas, é explícito quanto aos meios humanos e viaturas a afetar para cada uma das festas incluídas na presente prestação de serviços.

No entanto, na análise efetuada ao documento em referência, constata-se que não está contemplada a afetação da Varredoura Mecânica, nas festas onde tal viatura é exigida, nomeadamente:

- Sardinha Assada de Benavente
- Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, no Porto Alto
- Festas em Honra da N.ª Sra. da Paz, em Benavente,

- Festas em Honra da N.^a Sra. de Oliveira e N.^a Sra. de Guadalupe, em Samora Correia,
- Festas em Santo Estêvão

Deste modo, a proposta do concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. não dá cumprimento ao exigido na alínea c) do Convite, o qual se traduz num aspeto da execução do contrato relativamente ao qual a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem e, conseqüentemente, não submetido à concorrência pelo respetivo Convite.

Em consequência e tendo por base todos os incumprimentos evidenciados, propõe-se a exclusão da proposta do concorrente nos termos do artigo 70.º n.º 2 alínea b).

1.3 – Declaração na qual conste o equipamento a afetar à prestação de serviços – alínea g) do Convite

Verifica-se que no Quadro 1-1, referente à síntese dos meios materiais e mecânicos a afetar à presente prestação de serviços, não é contemplada, para a realização da tarefa Limpeza de Festas, a utilização de soprador, quando no documento Nota Justificativa do preço proposto, com indicação da sua composição, respetivos preços unitários – alínea c) do Convite, é associado um custo relativo ao uso deste mesmo equipamento, considerando-se um erro na elaboração do documento exigido na alínea g).

5. PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando a análise antes exposta e tendo em conta que se propõe a exclusão da única proposta apresentada, por força do artigo 70.º n.º 2 alíneas b) e d), não há lugar à adjudicação do procedimento, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b).

Por força do n.º 2 do mesmo artigo 79.º, a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada ao concorrente, sendo que tal decisão determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º n.º 1.

Assim, deverá a deliberação do órgão competente para decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, e se este o entender por conveniente, refletir-se na anulação do cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do presente procedimento.

Por último, atendendo à urgência na revogação do procedimento e conseqüente anulação de cabimento, para que os serviços possam proceder, com a máxima urgência, a abertura de novo procedimento, poderá e caso assim o entenda, o Presidente da Câmara, no uso das suas competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despachar a presente informação, ficando as decisões subjacentes à presente proposta sujeitas a ratificação pelo órgão competente para aprovação da despesa, ou seja, a Câmara Municipal, como já havia sido antes referido.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho: “No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, e atendendo à urgência, concordo com os fundamentos da informação supra, homologa e nessa conformidade, autorizo a que se proceda de

acordo com o proposto à revogação da decisão de contratar, e subseqüentemente à anulação do cabimento, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

05.04.2019 Carlos Coutinho, presidente da Câmara”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 6 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 MESES
INFORMAÇÃO DE ABERTURA – A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 2809, de 05/04/2019

1. Objeto

Na sequência da RI n.º 144762, datada de 04/01/2019, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento procedeu à elaboração das peças concursais referentes ao procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, tendo em vista a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dois (2) anos.

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária realizada em 21/01/2019, procedeu à aprovação das peças concursais que compunham o procedimento e deliberou no sentido de contratar a referida prestação de serviços, nos termos da conjugação das disposições constantes do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), artigo 36.º, n.º 1 e artigo 38.º, todos do CCP, e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. n.º 197/99, de 8 de julho.

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do procedimento de Concurso Público, (ao qual foi atribuída a referência DMGF_SOCA_004/2019), tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2019, no Jornal Oficial da União Europeia em 28 de janeiro do ano em curso, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com, tendo-se verificado que o procedimento ficou deserto.

Decorridos os trâmites exigidos para o procedimento a que se alude, e tendo em conta a manifesta urgência na conseqüente decisão sobre os novos procedimentos a adotar, de modo a que fosse assegurada a continuação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, o sr. presidente da Câmara, através de Despacho, datado de 11/03/2019, tomou as seguintes decisões:

- Homologação do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, bem como todas as propostas nele contidas;
- A não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), n.º 2, e 80.º n.º 1, respetivamente;

- Que o despacho por si exarado, fosse submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após esta data, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao antes exposto, e uma vez que a necessidade da contratação de serviços se mantinha, o serviço responsável emitiu a Requisição Interna n.º 144800 (RI GES n.º 580, datada de 18/03/2019), tendo a mesma sido objeto da Informação DMGF n.º 2446, datada de 26/03/2019, cujo teor consubstanciava proposta de adoção de procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais ao abrigo do preceito contido na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

A proposta a que antes se alude colheu despacho favorável, exarado pelo sr. presidente da Câmara, datado de 26/03/2019, despacho esse, sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

Nesta sequência, procedeu esta Subunidade Orgânica ao cumprimento do despacho então exarado, ou seja, à abertura do procedimento de ajuste direto, ao qual foi atribuída a referência DMGF_SOCA_014/2019, tendo o respetivo convite para apresentação de propostas sido submetido na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Ultrapassado o prazo para apresentação de propostas, dos 6 concorrentes a quem foi dirigido o convite antes referido, apenas um apresentou proposta que veio a ser excluída por força do disposto pelo art. 70.º, n.º 2, alíneas b) e d) do CCP, inviabilizando, após um segundo procedimento, a pretensão do Município de adjudicar a prestação de serviços.

Decorrido o trâmite antes descrito, elaborou esta Subunidade Orgânica o correspondente projeto de decisão que, presente ao sr. presidente da Câmara em 05/04/2019 – colheu despacho que consubstancia as seguintes decisões:

- Homologação do projeto de decisão elaborado por esta Subunidade Orgânica, bem como, todas as propostas nele contidas;
- A não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, respetivamente, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), e 80.º n.º 1;
- A notificação ao concorrente da decisão de não adjudicação nos termos previstos pelo artigo 79.º, n.º 2.
- Que o despacho por si exarado, fosse submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a data do referido despacho, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, e atendendo à urgência imperiosa da contratação do serviço objeto do presente, procedeu o setor de Gestão de Stocks à emissão da Requisição Interna (GES) n.º 721, datada de 05/04/2019, sendo que, face à necessidade vertida na mesma, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder € 190.985,30, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 245 020202, GOP 9 003 2010/50537 Ac.1, perspectivando-se uma realização financeira de acordo com o quadro seguinte, tendo a Subunidade Orgânica de Contabilidade emitido

para o efeito a declaração de cabimento cujo teor se anexa à presente, bem como, se dá por integralmente reproduzido.

Ano 2019	
Valor sem IVA	Valor com IVA
€ 190.985,30	€ 202.444,42

Importará destacar, relativamente ao montante antes descrito que o mesmo teve por base a estimativa de custos elaborada, pela eng.^a Sílvia de Jesus Martins António Freire, para o procedimento anterior (Ajuste direto – Proc. DMGF_SOC_A_014/2019), na qual se reformularam os valores apresentados em anterior procedimento de concurso público, assumindo-se tal necessidade de recálculo, por manifesta ausência de alguns cálculos cuja preponderância nos custos associados à prestação de serviços se revelaram incontornáveis, e que, não foram tidos em conta aquando da elaboração da estimativa de custos do procedimento antecedente que, como anteriormente se referiu, ficou deserto.

Estabelecendo-se estes cálculos como fundamento à estimativa de custos antes exposta, submete-se à consideração superior, o cumprimento do disposto do artigo 17.º, n.º 7, nomeadamente o cumprimento das regras quanto à fixação do valor estimado do contrato.

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, que adiante se designará apenas de LOE 2019.

Assim o n.º 1 do artigo 63.º da referida LOE 2019 determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais que, em 2019 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:*

a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.”

Pelo antes exposto, e com base na estimativa de preços elaborada pela eng.^a Sílvia de Jesus Martins António Freire, infere-se que o aumento do valor no procedimento se deve ao acréscimo, no que concerne à limpeza referente às Festas em Honra da N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, dos recursos humanos (cantoneiros de limpeza), para o dobro conforme consta da referida estimativa, bem como, a alteração verificada na RMMG em vigor para 2019, desta vez aplicada a todos os recursos humanos afetos para a realização da prestação de serviços, tendo em conta a correspondente afetação de cada um desses recursos à prestação de serviços a contratar, situação que não se verificou aquando da elaboração dos cálculos da estimativa inicial, neste caso, a estimativa relativa ao procedimento de concurso público com publicação no JOUE.

4. Escolha do procedimento

Atento a que o presente procedimento vem na sequência de dois procedimentos, respetivamente, um Concurso Público com publicação no JOUE e um procedimento de ajuste direto cujo recurso se fundamentou em critérios materiais (art. 24.º, n.º 1, alínea b)), que, conforme descrito anteriormente, ficaram desertos.

Atento ainda ao parecer emitido pela jurista Diana Paraíso Vicente, que presente ao sr. presidente da Câmara, em 04/04/2019, foi despachado a esta Subunidade Orgânica, submete-se superiormente, proposta de adoção de procedimento de ajuste direto ao abrigo do art. 24.º, n.º 1 alínea c) do CCP, na redação vigente, com base nos fundamentos vertidos no referido parecer, cujo teor se anexa à presente e se dá por integralmente reproduzido, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º -A do CCP, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

A fundamentação para a não contratação por lotes encontra-se patente em documento cujo teor se anexa à presente informação e se dá por integralmente reproduzido, carecendo de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

6. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º do CCP, constituem as peças do procedimento, o Convite e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 190.985,30, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O prazo do contrato a celebrar que se estabelece em cinco meses,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação do procedimento, propõe-se:

7. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se, atendendo novamente ao teor do parecer jurídico a que antes se aludiu para efeitos da escolha do procedimento a adotar, a consulta ou o envio

do convite para apresentação de proposta apenas à entidade que apresentou proposta no procedimento antecedente, a saber:

- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Relativamente à proposta antes formulada, nomeadamente no que concerne às restrições impostas pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP, cumpre salientar que, salvo melhor entendimento, que as mesmas não são aplicáveis no caso presente, tendo em conta que a presente proposta de adoção de procedimento de Ajuste Direto não se verifica enquadrável nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP vigente.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460.º e 464.º-A do CCP, importa informar que relativamente à entidade a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que a entidade antes sugerida não foi objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

Ainda quanto à escolha das entidades a convidar importará realçar que, uma vez que, o presente procedimento vem na sequência de dois procedimentos que decorreram na plataforma em uso no Município, conseqüentemente a entidade proposta encontra-se registada na mesma, pelo que, se propõe que a tramitação do procedimento seja feita com recurso à plataforma eletrónica Saphety.gov.

8. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para efeitos do antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, como responsável pela condução do procedimento.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2019 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna.

Nesta conformidade sugere-se a seguinte nomeação:

Gestor de contrato: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento,
- Aprovação da escolha do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos e seus anexos);
- Aprovação do fundamento para a decisão de não contratação por lotes, constante da informação anexa à presente informação,
- Aprovação da entidade a convidar;
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração do superior,

Benavente, 5 de abril de 2019

António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

Despacho: *“Considerando a urgência de abertura de um novo procedimento para prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública cuja fundamentação se verifica e reitera, de acordo com o parecer emitido pela dra. Diana Paraíso Vicente, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos da mesma, determino que se proceda à abertura do procedimento por Ajuste Direto ao abrigo do art. 24.º, n.º 1, alínea c) do CCP vigente, nos termos preconizados na informação, aprovando, nessa conformidade, a despesa inerente ao contrato a celebrar, as peças do procedimento, o preço base do procedimento, a não contratação por lotes, a entidade a convidar, o meio eletrónico de envio do convite, a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento e a designação do gestor do contrato. Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.*

05.04.2019 Carlos Coutinho, presidente da Câmara”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES
PROJETO DE DECISÃO – A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 2871, de 08/04/2019

AJUSTE DIRETO

(nos termos do disposto do art. 24.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²)

Projeto de Decisão (adjudicação)

[nos termos dos art. 125.º]

PROCESSO N.º 21/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal, em 2019.04.05, na informação DMGF n.º 2089, da mesma data, tendo ficado sujeito a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à prestação de serviços acima identificada;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber:

- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

tendo o respetivo Convite sido publicitado na plataforma eletrónica www.saphety.com.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

O prazo fixado para apresentação das propostas terminou no dia 07 (sete) do corrente mês.

No primeiro dia útil seguinte ao termino do prazo para apresentação da proposta, procedeu-se à abertura da proposta e consequente análise da mesma, bem como, elaboração do presente projeto de decisão, de acordo com o artigo 125.º.

**Quadro I
Proposta**

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

DESIGNAÇÃO DO CONCORRENTE	PREÇO BASE (*)	VALOR DA PROPOSTA (*)
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A	€190.985,30	€189.527,30 (a)

(*) A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

(a) Preço corrigido, nos termos do artigo 60.º n.º 3.

Existindo divergência nos Preços Unitário Mensal e Unitário Total, indicados na proposta, haverá que recorrer-se ao regime estabelecido no **artigo 60.º**.

Segundo aquele normativo, **sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.**

Deste modo, ao abrigo da disposição legal acima referida, **procede-se à correção dos respetivos valores**

(a) Preço da proposta corrigido com os seguintes fundamentos:

Na proposta apresentada pelo concorrente, verificou-se, que a simples soma aritmética do valor dia das respetivas componentes (valor dia para os 3 cantoneiros exigidos, e valor dia para os outros encargos), não corresponde ao Preço Unitário Total para as festas; Semana Taurina de Samora Correia e Festival de Gastronomia de Samora Correia, de acordo com o seguinte:

- Semana Taurina de Samora Correia – Valor dia Cantoneiro (132,00 €) + Outros (30,00 €) = 162,00 €
Tendo em conta que este evento ocorre de 26 de abril a 01 de maio, ou seja, engloba o serviço realizado ao domingo e ao feriado de 01 de maio o preço total seria:
Preço Unitário Total = 162,00 € x 2 = **324,00 €** ao invés dos **972,00 €** apresentados pelo concorrente
- Festival da Gastronomia de Samora Correia – Valor dia Cantoneiro (132,00 €) + Outros (30,00 €) = 162,00 €
Tendo em conta que este evento engloba dois (2) domingos, o preço total seria:
Preço Unitário Total = 162,00 € x 2 = **324,00 €** ao invés dos **1 134,00 €** apresentado pelo concorrente

Assim, o valor total para a realização da limpeza das festas será igual a **6 474,51 €** ao invés dos **7 932,51 €**

Face ao exposto, as alterações acima apresentadas, irão, conseqüentemente, provocar a modificação do Preço Total e do Preço Mensal da respetiva proposta, como a seguir se apresenta:

Preço Total –189 527,30 €
Preço Mensal – 37 905,46 €

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Como decorre da análise do Quadro I atrás referido, o concorrente, apresentou uma proposta cujo o preço é de €189.527,30, acrescido de IVA à taxa legal atualmente em

vigor, valor esse igual ao preço base do procedimento, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 5. do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 5 do Convite, da qual resulta o Quadro II que a seguir se indica:

Quadro II
Verificação dos documentos solicitados

CONCORRENTE	Documentação exigida – n.º 5 do Convite									
	a)	b)	c)	d)	f)	g)	h)	i)	j)	k)
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	SIM	SIM €189.527,30	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de se pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. CONCLUSÕES / PROPOSTA DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisada a única proposta a concurso, entendem os serviços, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reúne as condições necessárias à sua admissão, cabendo, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se à consideração do presidente da Câmara a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* referente à realização da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 (cinco) meses, à empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor global de € 189.527,30 € (cento oitenta e nove, quinhentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para que a Câmara Municipal proceda à adjudicação do serviço, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa.

Por último, atendendo à urgência na adjudicação do procedimento e realização do contrato, para que os serviços possam proceder, com a máxima urgência, em conformidade com o antes exposto, poderá e caso assim o entenda, o presidente da Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despachar o presente projeto de decisão, ficando as decisões subjacentes à presente proposta sujeitas a ratificação pelo órgão competente para aprovação da despesa, ou seja, a Câmara Municipal, como já havia sido antes referido.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho: “No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro e atendendo à urgência, concordo com os fundamentos da informação supra, homologo-a e nessa conformidade, adjudique-se a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 (cinco) meses, à empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor global de

189 527,30 € (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte sete euros e trinta centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

08.04.2019 Carlos Coutinho, presidente da Câmara”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou alguma dúvida perante o facto de, num ajuste direto para prestação de serviços de higiene urbana, em que foram feitos vários convites, apenas uma única empresa ter respondido ao convite da Câmara Municipal.

Pediu ao senhor presidente que explicasse, em primeiro lugar, o critério dos convites.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que já tinha comunicado a situação aos membros do Executivo, dando nota que a Câmara Municipal lançara um concurso público, com vista à contratação de uma entidade para poder desenvolver os serviços de limpeza e higiene urbana, concurso esse que foi feito de acordo com a lei que está em vigor e, portanto, os preços praticados no anterior contrato foram a base para a estimativa dos custos e, face a esse valor que foi publicado, não foi apresentada nenhuma proposta válida.

Assim sendo, e dado que era necessária uma medida de carácter de urgência, a Câmara Municipal abriu um procedimento de ajuste direto, nos termos da lei e do Código da Contratação Pública, e convidou as entidades que tinham apresentado proposta, bem como aquelas que se manifestaram, dizendo que não concorriam, porque o preço era demasiado baixo.

Acrescentou que foi feita, também, uma avaliação dos custos, devidamente justificada, atendendo à evolução dos preços, foi determinado um preço base e lançado o convite a todas as empresas que tinham apresentado propostas, embora não tenham sido válidas, e àquelas que manifestaram intenção de apresentar propostas no concurso público, sendo que apenas uma entidade apresentou proposta, que seria válida, mas tinha erros nos preços unitários, sendo que de acordo, também, com aquilo que é determinado, a Câmara Municipal não pode considerar válida uma proposta, desde que o somatório dos preços unitários não se contenha no preço base.

Nessa condição, e também nos termos da lei, a contratação foi revogada e endereçado novo convite à entidade que apresentara proposta.

Sublinhou que no período da presente contratação, há de correr, novamente, um processo de concurso público, por forma a encontrar uma entidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e oito centimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e um euros e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito euros e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezasseis euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e três mil, trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – cento e noventa mil, seiscentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e oitenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, cento e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e três mil, dezoito euros e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, vinte e quatro mil, vinte e sete euros e um cêntimo, dos quais dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.213/15, de 04.04

Interessada: Diálogo Sonantes, Lda.

Localização – Parque 25 de abril – Benavente

Dia: 10 de abril de 2019 (das 10.30h às 19.00h)

Informação n.º 2798/2019, de 05.04

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 5137, datado de 04.04.2019, vem a Diálogo Sonantes, Lda., solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, solicita autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, bem como a colocação de um ponto de luz, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, no próximo dia 10.04.2019, das 10.30h às 19.00h.

Assim, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o

espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas. Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 08.04.2019, o seguinte despacho: *“Considerando que se pretende realizar a iniciativa no dia 10.04.2019, o que impossibilita que a Câmara tome decisão em tempo útil. Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a informação supra e autorizo a ocupação da via pública, nos termos propostos”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES –

MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 2019/300.10.005/29

Informação n.º 2880, de 08/04/2019

-1- Na sequência de deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em ___/___/___, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor global máximo de **189.527,30 €** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES

VALOR: **189.527,30 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, com sede na Rua Mário Dionísio, número dois, em Linda-a-Velha, com o capital social de 12.500.000,00 € (doze milhões e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção, sob o número 503 210 560, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em três de novembro de dois mil e dezassete e válida até três de novembro de dois mil e dezanove, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em ___/___/___, relativa à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS**

URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES”;

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em ___/___/___;

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 09 003 2010/5037 Ac.1 Contratação de empresas de higiene e limpeza;
- Classificação económica: 020202 Limpeza e higiene;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 22884/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES**”, de acordo com a proposta datada de sete de abril de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **189.527,30 €** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Sem prejuízo no disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, o contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à sua celebração e mantém-se em vigor pelo período de cinco (5) meses, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 05/04/2019, ratificado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ___/___/___, foi designada gestora do processo, Sílvia de Jesus Martins António Freire, técnica superior/engenhreira.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe de Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos em 2019/04/08: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal em 2019/04/08: “*Considerando a urgência, homologo e aprovo a minuta do contrato, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro. À ratificação da Câmara*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Apoio Jurídico

Ponto 11 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 4 E 10 DE ABRIL DE 2019 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 10 de abril

Decreto-Lei n.º 46/2019, publicado no Diário da República n.º 71/2019, Série I de 2019-04-10 – Altera o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PC; GAPV; DMGF; DMGARH; FD; SOGRH; SOAV).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

**Ponto 12 – TOLERÂNCIA DE PONTO
A CONHECIMENTO**

Despacho n.º 112/2019

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 10 de abril de 2019, cujo teor se transcreve:

“Considerando a tradição existente de conceder tolerância de ponto na época da Páscoa.

Determino:

- Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Benavente, na tarde de Quinta-Feira Santa, dia 18 de abril de 2019.

- Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores que, por necessidades do serviço, tenham de assegurar as suas funções na tarde do dia 18 de abril, sendo-lhes concedido equivalente dispensa do dever de assiduidade em dia posterior a acordar.”

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 13 – PEDIDO DE NÃO PAGAMENTO DA RENDA DOS MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO DA CONCESSÃO DO BAR DA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Requerente: Vítor Manuel de Matos

Informação n.º 2790/2019, de 05-04

O requerente, na qualidade de concessionário do bar da Vala Nova, em Benavente, vem solicitar o não pagamento das rendas referente aos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019, visto ter encerrado quase todo o mês, bem como parte de janeiro e fevereiro de 2019, tendo pago o mês de fevereiro no dia 23 de março.

Acrescenta ainda o requerente que o encerramento foi uma medida obrigatória, visto só a 11 de janeiro ter tido a tenda onde já é possível os clientes estarem protegidos da chuva, do vento e do frio. Em outubro tinha sido fundamental já ter a tenda, como tal não aconteceu foram meses de perda de dinheiro.

Aproveita para referir alguns aspetos que lhe parecem relevante para um melhor funcionamento do bar/esplanada, tais como:

Nos meses de outono/inverno os dias são mais pequenos, seria importante mais luz, pois faltam várias lâmpadas e as avarias são constantes, ficando várias vezes o jardim completamente às escuras;

São muitas as situações, estas e outras não referidas que, apesar de ultrapassadas o melhor possível, não deixam de provocar um certo desânimo.

Em face do exposto, cumpre informar:

Estamos perante uma situação de concessão do bar da Vala Nova, em Benavente, nos termos da hasta pública realizada no dia 5 de março de 2018, onde constava o valor da concessão de 250,00 € mensais, valor sujeito a atualizações anuais, segundo os índices legalmente estabelecidos para a atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais. Não consta, no referido edital a publicitar a referida hasta pública, qualquer cláusula que enquadre a solução proposta pelo requerente.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação, não existindo enquadramento para deferir o pedido. À consideração superior. 05-04-2019	À reunião 05-04-2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal pode compreender, perfeitamente, a situação, porque o espaço até está a funcionar, é atrativo, participado, e obviamente que a Autarquia se congratula com isso. No entanto, o Executivo não pode alterar as condições em que as hastas públicas das concessões são publicitadas e, portanto, não tendo sido considerada a possibilidade do não pagamento da renda relativa aos meses que fossem mais complicados, em termos climáticos, apenas haveria matéria para a Câmara Municipal tomar uma boa decisão se, efetivamente, o encerramento se devesse, quer a condições criadas pelo Município,

quer, eventualmente, pela ocorrência de uma cheia que impedisse a laboração do bar, como já aconteceu, no passado.

Acrescentou que por muito boa compreensão que possa haver da parte da Câmara Municipal, crê que o Executivo não tem base legal para poder aceder à pretensão.

Sublinhou que a Câmara Municipal já baixou o valor daquela concessão, tendo em atenção, também, as condições. Realçou que a mensalidade de 250 € inclui o fornecimento de energia elétrica, a expensas da Câmara Municipal, e, portanto, a Autarquia não recebe dali nenhuma verba líquida, nem é isso que pretende, mas que o espaço possa funcionar bem, e é isso que está a acontecer.

Lamentou que não se possa aceder ao pedido, dado não haver base legal para tal, embora se reconheça o esforço que é feito por quem tem a concessão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir ao requerente que não existe base legal que permita à Câmara Municipal aceder à pretensão.

Ponto 14 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA, EM 1.º GRAU, QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registo de Entrada n.º 2019/5368, de 08-04-2019

Requerentes: Alexandre Russo Alemão da Fonseca, casado com Cristina Alexandra Antunes Alemão da Fonseca

Informação n.º 02876/2019, de 08-04

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia construída no lote 10 da Zona “B” constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, na atual Rua Ary dos Santos, lote 10, município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão com sótão e logradouro, construída no lote 10 da Zona “B”, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, na atual Rua Ary dos Santos, lote 10, município de Benavente, com a área coberta de 80,00 m² e descoberta de 64,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05528 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2962.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, e vai ser vendida pelo valor de 127.250,00 € (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

3 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência, em 1.º grau, que goza na alienação do direito de utilização do terreno constituído em direito de superfície.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior.	À reunião
08-04-2019	08-04-2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação da moradia de rés-do-chão, com sótão e logradouro, construída no lote 10 da Zona “B”, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (atual Rua Ary dos Santos, lote 10), município de Benavente, com a área coberta de 80,00 m² e descoberta de 64,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05528 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2962, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 127.250,00 € (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA DE SANTO ESTÊVÃO (CBESSE) – 2.ª FASE” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
Processo n.º 25.01.03/03-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	97 020,43 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	1 532,89 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	98 553,32 €
Valor do IVA	5 913,22 €
Custo Final da Obra c/ IVA	104 466,94 €

(*) Revisão de preços Provisória

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – MIRATERRA – Obras Públicas, Lda., representado pelo sr. Filipe Honório Torres, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 28/03/2019 Filipe Honório Torres, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho,

Data: 03/04/2019 Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 16 – EMPREITADA DE “REPINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS EM ESTRADAS DO CONCELHO DE BENAVENTE” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: SNSV – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.
Processo n.º 25.04.03/04-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	50.353,21 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	50.353,21 €
Valor do IVA	3.021,19 €
Custo Final da Obra c/ IVA	53.374,40 €

(*) Revisão de preços Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SNSV – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda., representado pelo sr. Carlos Manuel Louro Medeiros, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 15/03/2019 Carlos Manuel Louro Medeiros, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho,

Data: 03/04/2019 Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO”

- CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Adjudicatário: GAR-FIVE, LDA
Processo n.º 25.01.03/02-2016

Submete-se a aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	168 450,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	92,65 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	168 542,65 €
Valor do IVA	10 112,57 €
Custo Final da Obra c/ IVA	178 655,22 €

(*) Revisão de preços Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – Gar-Five, Lda., representado pelo sr. António Joaquim Maroco Quelhas, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 03/04/2019 Carlos José Domingos Moura, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Deliberação,

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto”.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03.04.2019

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PISCINA

Processo n.º 1738/2018

Requerente: Maria de Freitas Bastos Brás

Local: Rua Calada, 3 – Coutada Velha – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade com o parecer do chefe da DMOPPUD.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05.04.2019

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 1193/2018

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: EN 118 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 20 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA

Processo n.º 332/2019

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Av. “O Século”, 22 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 02.04.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 25-03-2019, respeitante ao prédio sito na Avenida “O Século”, n.º 22, em Samora Correia, tendo sido identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “Mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 332/19-1.ªV.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 03.04.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em discussão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 332/19-1.ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Av. O Século, n.º 22, em Samora Correia, o nível de conservação “Mau”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – REALIZAÇÃO DE ENCIERRO/VACADA – 13 DE ABRIL DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão de Festas da Barrosa

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de encierro/vacada no dia 13 de abril de 2019, das 9.00 às 13.00 horas, na Barrosa (Várzea da Barrosa). Junta ao documento, planta com o local assinalado.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação do Executivo: “*Deferido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DE VACADA – 21 DE ABRIL DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 21 de abril de 2019, das 15.00 às 18.00 horas, em Benavente (traseiras do Auditório N.ª Sra. da Paz). Junta ao documento planta com o local assinalado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de emissão de alvará de licenciamento apresentado pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para realização de vacada no dia 21 de abril, das 15.00 às 18.00 horas, traseiras do Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – REALIZAÇÃO DO 3.º REGIONAL DO RIBATEJO 2019 – 1 DE JUNHO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: EDADES – Escola de Dança dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Assunto: Solicita a colocação de uma tasquinha dupla no exterior do pavilhão da Barrosa, para servir de bar, bem como a cedência de um pódio para entrega das classificações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela EDADES – Escola de Dança dos Bombeiros Voluntários de Benavente, para realização do 3.º Regional do Ribatejo 2019, dia 1 de junho.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DO 17.º PASSEIO MOTO 2/4 DOS BOMBEIROS DE SAMORA CORREIA 2019 – REAPRECIAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Submete-se à reapreciação do Executivo Camarário, o pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia na realização do 17.º Passeio Moto 2/4:

Pretende a entidade acima referenciada realizar o 17.º evento desportivo ligado à prática de todo o terreno – no dia 07 de abril, tendo em vista a angariação de fundos para aquisição de equipamento necessários à boa prestação de socorro à população, assim, vem solicitar o seguinte apoio:

- Cedência do Centro Cultural de Samora Correia, hall de entrada, dia 06 de abril, das 16h às 17h, para montagem do secretariado; no dia 07 de abril, das 7h às 10.30h para a realização do secretariado do evento, e das 16h às 17.30h para limpeza do espaço;
- 2 Wc a serem colocados no largo do mercado mensal, em local a designar;
- Ginásio da EB 23 de Samora Correia, entre as 7h e as 18h, para banhos no final do Passeio (a utilização deste espaço poderá ficar sob a responsabilidade do 2.º comandante António Gomes);
- 50 grades em ferro para delimitar espaços (junto ao largo do mercado mensal);

- 2 tasquinhas e 1 contentor;
- Autorização para utilização do largo do mercado mensal para estacionamento e concentração, no período entre as 7h e as 18h, do dia 07 de abril.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou o histórico da situação e propôs que a Câmara Municipal revogue a deliberação que tomou na reunião de 25 de março, sendo que a iniciativa já teve lugar, e faça a votação do pedido, sem a participação do senhor vereador Pedro Pereira.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pediu escusa, porque a reapreciação do Ponto tem por objetivo a regularização de um ato cometido por um elemento da sua bancada e, assim, quer demonstrar a sua total imparcialidade.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pretendeu usar da palavra.

O SENHOR PRESIDENTE alertou o senhor vereador Pedro Pereira que, face ao impedimento que declarou, não pode participar na discussão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, disse que ia facilitar a vida a todos, e que a Câmara Municipal podia manter a situação como estava. Recordou que, na reunião de 25 de março, se esqueceu de declarar o seu impedimento, não tinha o tablet atualizado, votou o Ponto e, portanto, se alguém quiser declarar ao tribunal a sua perda de mandato, que o faça, e lá defenderá aquilo que tiver a defender. Deu nota que consultou advogados e juristas, que lhe disseram que a situação é ridícula e não tem nenhum sentido, dado o cargo que tem em ambos os lados, e que a influência do seu voto num pedido de apoio logístico (e não financeiro) é, absolutamente, irrelevante.

Agradeceu a boa vontade do senhor presidente, mas não lhe pede, absolutamente, nada e, portanto, a Câmara Municipal deve manter tudo como está, para que todos se sintam confortáveis.

Reiterou que votou o Ponto, por esquecimento, ou por não ter o tablet atualizado, e, no limite, isso poderia dar perda de mandato, mas, de facto, não vai dar coisa nenhuma e, portanto, quem quiser pode fazer queixa ao tribunal, e lá se defenderá, porque é ao tribunal que compete declarar a perda de mandato, e não nenhum vereador, nem nenhum presidente, que o vai fazer.

Se alguém fizer queixa, será mais um processo que ele terá, mas está absolutamente tranquilo. Contudo, isso revela a importância que se dá a temas que não a têm.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, comentou que a humildade sempre fez parte da postura dos homens.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando, de novo, o uso da palavra, disse para o senhor presidente se limitar a falar do assunto, porque não está na reunião de Câmara para categorizar ninguém.

Reiterou que a Câmara Municipal mantivesse a situação como está e quem quiser fazer queixa ao tribunal, que faça, que ele vai-se defender, sendo o Estado de Direito a funcionar.

O SENHOR PRESIDENTE declarou que se deve considerar que os eleitos da Câmara Municipal, nomeadamente, o presidente do Executivo, reconhecem que, efetivamente, houve uma situação de esquecimento por parte do senhor vereador Pedro Pereira (que pode acontecer a qualquer um); que o presidente da Câmara manifestou, desde logo, toda a disponibilidade para se resolver o assunto; a posição do senhor vereador Pedro Pereira contra quem está a tomar uma atitude que, pessoalmente, acha que é de bom

senso e de boa fé, que é como se devem posicionar os eleitos na Câmara Municipal; e deve considerar-se, ainda, as palavras do senhor vereador Pedro Pereira, de que a Câmara Municipal deixe a situação como está.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, disse ao senhor presidente que não estivesse desconfortável.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que não tem nenhum desconforto e, como tal, colocou a possibilidade de a Câmara Municipal resolver a situação.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA insistiu que não quer que ninguém se sinta desconfortável e faça qualquer tipo de favor e, portanto, devem fazer aquilo que acharem por bem.

Acrescentou que lhe é indiferente, porque a sua votação anterior não vai dar perda de mandato.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS, pedindo o uso da palavra, disse pensar que o assunto já foi, devidamente, entendido por todos e tiveram oportunidade, em devido momento, de consensualizar que havia condições para deixar as coisas todas bem tratadas, sendo proposto, na presente reunião, que o assunto fique, definitivamente, tratado.

Observou que, em sua opinião, a Câmara Municipal deve, de facto, revogar a deliberação anterior e votar o pedido de apoio em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25 de março de 2019.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação

Ponto 25 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, 1.º CICLO, REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPTÕES LETIVAS

Informação DMCETDJ n.º 2939, de 10/04/2019

De acordo com os protocolos de colaboração definidos com os respetivos agrupamentos de escolas e entidades parceiras, estão a ser desenvolvidas atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar – ano letivo 2017/2018, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros. Estes projetos de componente de apoio à família visam garantir o enquadramento dos alunos nos períodos designados de pontas, antes das 9.00 e depois das 17,30 horas, bem como nas interrupções letivas, designadamente nas férias de: Natal, Carnaval, Páscoa e verão.

Neste sentido, durante todo o período das interrupções letivas, compreendendo os dias 18 a 22 de dezembro/2017, 12 a 16 fevereiro, 26 a 28 março, 2 a 6 abril, 25 a 29 junho, 2 a 31 julho, 1 a 31 agosto e 3 a 14 setembro e de 17 a 21 dezembro/2018, os alunos que frequentaram estes projetos continuaram a tomar a refeição no refeitório escolar.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das instituições que desenvolveram estes projetos o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – Gertal, ao Município de Benavente, designadamente:

- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (ADIC) – 3787 refeições x € 1,46, num total de € 5.529,02 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove euros e dois cêntimos);
- Sociedade Filarmónica de Benavente – 302 refeições x € 1,46, num total de € 440,92 (quatrocentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos).

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação DMCETDJ n.º 2939, de 10/04/2019 e, nos termos da mesma, faturar à Sociedade Filarmónica de Benavente e à ADIC – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança as refeições escolares servidas no âmbito dos programas de extensão de horário, componente de apoio à família, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, nos valores respetivos de 440,92 € (quatrocentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos) e 5.529,02 € (cinco mil, quinhentos e vinte e nove euros e dois cêntimos).

Ponto 26 – FATURAÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS

Informação DMCETDJ n.º 2949, de 10/04/2019

De acordo com o n.º 3 da cláusula terceira, do referido protocolo, em anexo, a Fundação compromete-se a proceder ao pagamento das refeições servidas no Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto durante o ano letivo 2018/2019.

Entre setembro e dezembro de 2018, foram faturadas, pelas empresas Uniself e Gertal, 1878 refeições, assim discriminadas:

Meses	Total de refeições
Setembro	255
Outubro	576
Novembro	588
Dezembro	459
Total	1878

Face ao exposto, propõe-se que as mesmas sejam faturadas à Fundação Padre Tobias, ao valor unitário de 1,46 €, num total de 2.741,88 € (dois mil, setecentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

Anexos: Protocolo e comprovativos do fornecimento de refeições

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação DMCETDJ n.º 2949, de 10/04/2019 e, nos termos da mesma, faturar à Fundação Padre Tobias as refeições escolares servidas no Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto durante o ano letivo 2018/2019, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação, no valor total de 2.741,88 € (dois mil, setecentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

Ponto 27 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019 – REAPRECIAÇÃO DO PEDIDO

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi, igualmente, pedida escusa, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação DMCETDJ n.º 2047, de 13/03/2019

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do Município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do Município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;

2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa e Vila Franca de Xira e Alverca, é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados:

À consideração superior.

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que se trata duma situação similar à verificada no Ponto 24.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que pedia escusa, pelas mesmas razões que apresentou no Ponto 24.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25 de março de 2019.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, proceder ao pagamento, mediante transferência, dos valores da comparticipação do passe da CP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência, em 1.º grau, que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído em direito de superfície;
- Reabilitação urbana / Vistoria;
- Realização de vacada – 21 de abril de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento;
- Realização do 17.º Passeio Moto 2/4 dos Bombeiros de Samora Correia 2019 – Reapreciação do pedido de apoio logístico;
- Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019 – Reapreciação do pedido de pagamento.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.